CLIPPING SEMANAL TRIBUTÁRIO

14 a 18 de setembro de 2015

FEDERAL 4

Governo quer recriar CPMF com alíquota de 0,2% 4

Dólar recua com anúncio de corte de gastos e alta de impostos 5

Denúncia espontânea não libera de multa 7

Juiz usa crise para negar pedido de empresa 8

Câmara pode derrubar portaria da Receita 10

RFB/PGFN - Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos (Redom) - Parcelamento de débitos – Disposições 11

Redução do IOF dependerá de alíquota aprovada para CPMF, diz Receita 12

Cultura aprova lucro presumido para dedução por Lei Rouanet 15

Imposto sobre lucros e dividendos geraria R$ 43 bi ao ano, diz estudo 15

Projeto de regularização de ativos no exterior, com anistia, chega à Câmara 17

Destaques - Imposto de Renda 19

Pela primeira vez declaração será entregue no ambiente Sped 19

Bloco k deve evitar sonegação com detalhamento 20

Execuções fiscais empacadas levam Judiciário a 100 milhões de processos 21

Subfaturamento do bem na declaração de importação não gera pena de perda 23

Alterações no Imposto de Renda precisam ser sancionadas este ano, diz Receita 25

Nova cobrança da CPMF dobrou em apenas um dia 26

Receita Federal explica medidas anunciadas pelo Governo 26

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Senado aprova projeto que eleva alíquota da Contribuição sobre Lucro Líquido..... 27

Medidas do ajuste para Sistema S valem até dezembro de 2019, diz Receita..... 28

Isenção da multa para pagamento à vista no Novo Refis não exclui juros de mora sobre ela 29

Supremo analisará adicional de 10% da multa do FGTS 30

Ajuste fiscal tem que ser gradual e bem feito, diz Fraga 31

Empresas têm até fim do mês para envio de dados em novo sistema da Receita..... 32

Carros elétricos fabricados pelos países do Mercosul podem ficar isentos de IPI 33

Aumento da Cide é alternativa em caso de derrota na recriação da CPMF 33

Receita define regras para empresa entregar Dirf de 2016..... 34

Corte reafirma jurisprudência sobre créditos de IPI isento, não tributado e alíquota zero 35

Arrecadação tem pior resultado para agosto em cinco anos 35

Tribunal mantém juros sobre multas canceladas 36

TRF é contra abertura de julgamentos da Receita 38

CPMF não atingirá quem ganha até três salários mínimos..... 39

Ministros da Fazenda e Planejamento explicam as medidas do ajuste fiscal..... 41

ESTADUAL 42

SP - ICMS - Importação - Emissão de NF-e original e complementar – Disposições..... 42

CONFAZ - ICMS - SP e DF - Substituição tributária - Produtos alimentícios - Alterações42

Dívida de ICMS constituída depois de recuperação pode levar à penhora 43

Após reunião com deputados, governo do estado recua em mudança no imposto sobre herança 44

Ação penal em casos de guerra fiscal..... 45

Secretaria de Fazenda do RJ propõe incentivos diferenciados para 25 municípios 47

Comissão do Pacto Federativo analisará proposta para criar zona franca no Maranhão 48

MUNICIPAL..... 50

Projeto de lei pode elevar alíquota de ISS a 5%..... 50

Câmara conclui votação do projeto que estabelece novas regras para o ISS..... 51

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Relator diz que Câmara errou ao mudar ISS de planos de saúde e cartão de crédito ... 52

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

FEDERAL

Governo quer recriar CPMF com alíquota de 0,2%

Fonte: Valor

Por Edna Simão, Lucas Marchesini, Bruno Peres e Leandra Peres

Para conseguir garantir a meta de superávit primário de 0,7% do Produto Interno Bruto (PIB) no próximo ano, o ministro da Fazenda, Joaquim Levy, anunciou medidas tributárias para aumentar a arrecadação. A que terá o impacto mais expressivo na receita será o retorno temporário da CPMF que deverá contribuir com R$ 32 bilhões. O recurso será direcionado integralmente ao pagamento de aposentadorias. "Esse destino será dado na PEC (proposta de emenda constitucional) que será enviada ao Congresso", disse Levy

A alíquota da CPMF será de 0,20% (com redução do IOF), conforme antecipado pelo Valor PRO, serviço de informação em tempo real do Valor. "Nossa expectativa é de que a CPMF não dure mais de quatro anos", afirmou Levy. "Se quiser, o próximo governo revoga a CPMF, mas acho inadequado colocar previsão de que acabe em 2018", destacou Levy. Segundo ele, o governo terá sensibilidade para, assim que puder, diminuir ou eliminar a CPMF. Levy e o ministro do Planejamento, Nelson Barbosa, estão apresentando em Brasília novas medidas de reequilíbrio fiscal.

Na avaliação de Levy, após estudos, chegou-se à conclusão de que a vigência da lei original da CPMF seria o caminho que traria menor distorção para economia, menor impacto inflacionário e seria mais bem distribuído entre a sociedade.

Durante o anúncio da medida, o tempo todo Levy destacou que esse tributo corresponde apenas a dois milésimos do valor de cada compra e o recurso será direcionado ao pagamento de aposentadorias, LOAS, benefícios de invalidez.

Levy lembrou que o déficit da Previdência Social é crescente, passando de R$ 56,7 bilhões em 2014 para R$ 117 bilhões no fim de 2016, e que, portanto, precisava de uma receita como a CPMF para cobrir essa despesa. "Temos que fortalecer a Previdência", comentou o ministro.

Segundo ele, com retomada do crescimento, da renda e emprego e trabalho há fortalecimento da Previdência. "Enquanto isso não acontece não podemos deixar a Previdência Social sem a devida cobertura. Precisamos ter receita que cubra esse débito temporariamente", explicou Levy.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

O ministro da Fazenda destacou ainda que foi adotada a alíquota para garantir a segurança fiscal. “Já conhecemos essa contribuição. Os bancos estão preparados para implementar”, reforçou Levy, acrescentando que se comparado com outras saídas a volta do CPMF é a mais eficiente e eficaz para proteger a previdência social em momento em que a economia enfrenta dificuldades, que se agravou com a perda do grau de investimento.

Outras medidas

Além disso, o governo também vai propor aumentar a alíquota do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) cobrada das empresas de 15% para 18%. O impacto da medida é de R$ 1,1 bilhão, segundo Levy.

O pacote ainda contempla o aumento de algumas alíquotas de impostos como o Reintegra, que permite aos exportadores compensaro crédito de alguns impostos. A alíquota do Reintegra para 2016 volta a 0,1%, e sobe para 1% em 2017, 2% em 2018 e 3% em 2019. A alteração vai gerar arrecadação de R$ 2 bilhões, segundo o ministro. Outro gasto da mesma natureza que será reduzido é o REIQ, regime especial da indústria química. O beneficio desse regime será reduzido em 50%, com economia de R$ 800 milhões.

Levy elogiou as medidas de cortes de gastos públicos anunciadas por Nelson Barbosa. "Vivemos um momento difícil e o governo está fazendo ajuste. Conseguiu mais R$ 26 bilhões sem deixar de cumprir obrigações. Isso permite que o Estado continue pagando compromissos assumidos em anos anteriores", afirmou. Para ele, as medidas contribuem para que o país ultrapasse essa fase sem prejuízo maior.

No entanto, ponderou, o corte de gastos vai até certo ponto e é necessário atuar do lado da receita também. "Em um momento de desaceleração importante da receita e da atividade, você tem de lançar mão de outros recursos."

Dólar recua com anúncio de corte de gastos e alta de impostos

Fonte: Valor

Por Silvia Rosa

O dólar comercial fechou esta segunda-feira em queda frente ao real, após dois pregões consecutivos de queda, refletindo a expectativa com o pacote de corte de gastos e aumento de tributos, anunciado hoje pelo governo na tentativa de entregar a meta de superávit primário de 0,7% do PIB estabelecida para 2016.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

O movimento no mercado local ainda reflete a queda da moeda americana no exterior com a redução das apostas no aumento de juros nos Estados Unidos em setembro. O Federal Reserve (Fed) se reúne nesta semana para a decidir o rumo da política monetária nos EUA, cuja decisão será anunciada na quinta-feira.

O dólar comercial acelerou a queda no período da tarde com a expectativa do anúncio do pacote de corte de gastos pelo governo e fechou em baixa de 1,52% a R$ 3,8164. Já o contrato futuro para outubro recuava 1,62% para R$ 3,833.

O governo anunciou hoje um novo pacote de medidas, que preveem o corte de gastos obrigatórios e discricionários e o aumento de alguns impostos e devem somar um esforço fiscal R$ 64,9 bilhões.

O ministro do Planejamento, Nelson Barbosa, anunciou nove medidas de cortes de gastos que devem somar uma economia de R$ 26 bilhões na previsão de despesas previstas no Orçamento de 2016, que abrangeram a redução da folha de pagamento e corte de investimentos em programas prioritários do governo como o Minha Casa, Minha Vida e do Programa de Aceleração de Crescimento (PAC).

O pacote ainda contempla o aumento de algumas alíquotas de impostos como o Reintegra, que permite os exportadores a compensarem o crédito de alguns impostos, ajuste nos juros sobre capital próprio (JCP) e aumento de imposto para pessoa jurídica, que devem gerar uma redução de gastos tributários de R$ 5,8 bilhões.

O ministro do Planejamento ainda afirmou que o esforço fiscal feito este ano já soma R$ 134 bilhões, sendo 81% desse esforço realizado do lado do corte de gastos e 19% do lado da receita, equivalente a 2,3% do PIB.

A intenção do governo com esse pacote de medidas é cobrir o déficit de R$ 30,5 bilhões previsto no Orçamento para 2016 e entregar a meta de 0,7% do PIB estabelecida para o superávit primário no ano que vem a fim de evitar um novo rebaixamento da nota de crédito do Brasil, após a agência de classificação de risco Standard & Poor's ter cortado o rating soberano para grau especulativo e ter mantido a perspectiva negativa.

"Temos de escolher a opção menos dolorosa, não tem solução fácil e sem custo. Acho que a opção é cortar o máximo possível para evitar um 'downgrade' pelas outras agências de classificação de risco, que poderia gerar um movimento de saída forte de recursos do país", afirma Luciano Rostagno, estrategista-chefe do Banco Mizuho do Brasil.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Lá fora, a expectativa de que o Fed não deve subir a taxa de juros em setembro contribuiu para recuperação das moedas emergentes, após dos dados fracos vindos da China.

A moeda americana recuava 0,66% frente ao dólar australiano, 0,12% diante do rand sul-africano e 0,24% em relação ao peso mexicano.

No mercado local, o Banco Central renovou hoje mais 9.450 contratos de swap cambial que venceriam em outubro, cuja operação somou US$ 472,5 milhões. Se mantiver o mesmo ritmo, o BC deve rolar o lote integral de swaps cambiais de US$ 9,458 bilhões que vence mês que vem.

Denúncia espontânea não libera de multa

Fonte: Valor

Por Joice Bacelo

O Estado de São Paulo decidiu que o contribuinte que solicitar cancelamento de nota fiscal eletrônica (NF-e) ou conhecimento de transporte eletrônico (CT-e) depois do prazo previsto em lei poderá ser multado, mesmo em caso de denúncia espontânea. O instrumento, previsto no Código Tributário Nacional (CTN), assegura isenção de multa a quem confessar que deixou de cumprir determinada obrigação tributária, antes de uma autuação fiscal.

A multa estipulada pela Fazenda paulista, porém, será menor se ocorrer a denúncia espontânea, correspondendo a 1%. E subirá para 10% se a infração for descoberta pela fiscalização. A determinação está na Decisão Normativa CAT nº 2, publicada no Diário Oficial da última sexta-feira. Os prazos para cancelamento de nota fiscal eletrônica e de conhecimento de transporte eletrônico são, respectivamente, de 24 horas e sete dias.

Para o advogado Marcelo Bolognese, do escritório que leva seu nome, a norma da Fazenda paulista está em desacordo com o CTN. Ele cita o artigo 138, que trata sobre denúncia espontânea. "A iniciativa do contribuinte no oferecimento da denúncia espontânea tem a virtude de evitar a aplicação da multa de natureza punitiva. Não se pode alterar tal conceito, muito menos por meio de uma decisão normativa", diz.

Apesar de concordar que o Fisco está reinterpretando um dispositivo do CTN, a tributarista Gabriela Jajah, do Siqueira Castro Advogados, acredita que o conceito de denúncia espontânea está um pouco ultrapassado. Ela destaca que, na época em que o código foi editado, as condições de fiscalização eram outras.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

"As informações hoje são todas alimentadas por sistema eletrônico, com cruzamento de dados. O Fisco não precisa mais ir até um estabelecimento para autuar", afirma a tributarista. "O conceito, de fato, vai mudando e se adaptando aos mecanismos que o Estado dispõe."

O advogado Douglas Mota, do Demarest Advogados, chama a atenção para o fato de já existir decisões no Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a aplicação dos efeitos da denúncia espontânea nas situações sobre obrigações acessórias - desvinculadas do pagamento de tributos. Um dos julgamentos da 2ª Turma, em maio deste ano, tratou sobre a entrega da Declaração de Contribuições e Tributos Federais (DCTF), e o relator do processo, ministro Humberto Martins, afirmou que "os feitos do artigo 138 do CTN não se estendem às obrigações acessórias".

"Faço essa ligação com o STJ porque, de acordo com os ministros, as obrigações acessórias não estariam dentro do que o Código Tributário Nacional prevê", afirma Mota. "Mas é preciso analisar caso a caso."

Douglas Campanini, consultor da Athros, complementa que dentro da anulação dos efeitos da denúncia espontânea para as obrigações acessórias também se inclui, por exemplo, a declaração do Imposto de Renda. "Se o contribuinte entregar depois do prazo, ele também terá que pagar multa", compara. "Temos que dizer que o Fisco está seguindo o entendimento do STJ."

Diretor-adjunto da Consultoria Tributária da Fazenda paulista, Ivan Ozawa Ozai, afirma que a decisão normativa foi publicada porque havia muitas dúvidas de contribuintes sobre a questão. Segundo ele, não há como se aplicar o instrumento da denúncia espontânea porque já existe previsão de multa para essa situação.

"A legislação prevê multa para o contribuinte que cancelou com atraso. Ou seja, já se parte da premissa de que o ato de informar será voluntário", diz o diretor-adjunto. "Se aplicássemos a denúncia espontânea neste caso, estaríamos anulando completamente o efeito da própria pena."

Juiz usa crise para negar pedido de empresa

Fonte: Valor

Por Joice Bacelo

Um juiz de Sorocaba, interior de São Paulo, usou o "conturbado cenário econômico" do país como parte da justificativa para negar um pedido de desconsideração da personalidade jurídica. O processo foi ajuizado por uma distribuidora de tubos de aço para cobrar de um cliente títulos vencidos em 2011. Na ação, alega que a empresa alvo

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

da cobrança foi fechada de forma irregular e suas dívidas deveriam ser pagas por seus dois sócios.

O juiz da 4ª Vara Cível de Sorocaba, Carlos Alberto Maluf, entendeu, porém, que o simples fato de a companhia ter fechado suas portas não significa que os sócios tenham agido com dolo. E complementou: "Ainda mais no tão conturbado cenário econômico, diante dos inúmeros encargos que a pessoa jurídica é obrigada a suportar (encargos tributários, trabalhistas etc)."

Representante da autora, a advogada Tatiane Paço, do escritório GMP, diz que a crise econômica não deveria ser levada em consideração, uma vez que o processo foi movido em 2012 para cobrar dívidas do ano anterior, época em que o cenário econômico era completamente diferente do atual. "Assim, ninguém mais vai pagar ninguém", diz a advogada, acrescentando que a decisão não foi fundamentada em lei.

Para o advogado Paulo Guilherme de Mendonça Lopes, sócio do escritório Leite, Tosto e Barros Advogados, no entanto, a decisão do juiz de Sorocaba foi correta. Ele acredita que a crise econômica foi citada apenas como complemento da justificativa. "O argumento, na verdade, é o de que o simples fato de a empresa ter sido fechada não é suficiente para a desconsideração. A decisão do juiz está totalmente de acordo com a jurisprudência do STJ [Superior Tribunal de Justiça]", afirma Lopes.

O advogado se refere a um julgado da 2ª Seção, que teve como relatora a ministra Isabel Gallotti. O entendimento do colegiado foi o de que "a simples insolvência ou dissolução da pessoa jurídica, mesmo que irregular, não são suficientes para a invasão patrimonial dos sócios". O julgamento foi realizado em dezembro do ano passado.

Apesar do precedente, o advogado Pierre Moreau, sócio do escritório que leva seu nome, chama a atenção para outras duas decisões do STJ que são divergentes, proferidas pela 3ª Turma, entre 2004 e 2005. Os ministros entenderam que o fechamento de uma empresa sem solução de seu passivo implica responsabilidade do sócio.

Quanto ao argumento da crise econômica, o advogado entende que os interesses de credores não podem ser prejudicado. "O crítico momento do país também atinge o titular do crédito", afirma Moreau.

De acordo com a advogada Ana Paula Siqueira, sócia do escritório SLM Advogados, deve ser levado em consideração em processos dessa natureza o artigo 50 do Código Civil, que aponta as situações necessárias para que o magistrado decida pela desconsideração da personalidade jurídica. "Um juiz não se basearia somente na crise para uma decisão

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

como esta. Eu acredito que ele tenha decidido com base no bojo probatório", avalia Ana Paula Siqueira.

A sentença, para o advogado Antonio Carlos de Oliveira Freitas, sócio do escritório Luchesi Advogados, deveria ter sido melhor fundamentada, com os motivos que o fizeram negar o pedido. "Ele [o juiz] não fez um histórico, não apresentou um começo, meio e fim. Além disso, o complemento, que é quando ele fala da crise, não tem relação nenhuma com o caso concreto", afirma.

A autora do processo já ingressou com pedido de reconsideração da sentença do juiz da 4ª Vara Cível de Sorocaba e, caso não seja aceito, vai recorrer à segunda instância.

Câmara pode derrubar portaria da Receita

Fonte: Valor

Por Adriana Aguiar

A Portaria nº 1.265, da Receita Federal, que reune 25 sanções contra contribuintes com dívidas na esfera administrativa a partir de R$ 10 milhões, publicada no dia 4, poderá ser cancelada pela Câmara dos Deputados. Um projeto contra a norma será levado à Comissão de Finanças e Tributação e depois deve seguir para a votação em plenário.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 210 foi apresentado na quarta-feira pelo deputado federal Alfredo Kaefer (PSDB -PR). A norma, de acordo com o parlamentar, seria suspensa com base no inciso V, do artigo 49, da Constituição. Segundo essa previsão, "é da competência exclusiva do Congresso Nacional sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa".

A norma chamou a atenção do deputado depois de advogados ouvidos pelo Valor afirmarem que a Receita Federal estaria promovendo uma espécie de "caça às bruxas" ao reunir todas as penalidades aplicáveis aos contribuintes com dívidas acima de R$ 10 milhões - não parceladas ou discutidas judicialmente.

Entre as medidas possíveis estão a representação fiscal com finalidade criminal - antes do fim de processo administrativo -, a exclusão de parcelamentos já existentes, a comunicação a bancos para que não liberem mais créditos ou financiamentos, assim como a comunicação às respectivas agências reguladoras para a revogação de autorização para o exercício da atividade. As punições, consideradas exageradas por tributaristas, devem gerar mais ações judiciais, se colocadas em prática.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Na avaliação de advogados, apesar de muitas previsões já serem utilizadas pela Receita, a portaria que as reúne dá a impressão de que a fiscalização quer pressionar os contribuintes a pagar suas dívidas.

Um dos pontos que podem ser questionados é a exclusão do contribuinte do Programa de Recuperação Fiscal (Refis), Parcelamento Especial (Paes) ou Parcelamento Excepcional (Paex). Segundo advogados, as leis que regem os parcelamentos têm requisitos para a exclusão do contribuinte, mas não trazem a previsão, estipulada na portaria, de que o contribuinte não poderá ter outra dívida discutida administrativamente.

Segundo o deputado Alfredo Kaefer, "o empresário está sufocado por todos os lados por uma economia instável. E agora vem a Receita Federal com essa portaria bananosa, achando que quem discute impostos ou faz planejamento tributário é sonegador", diz.

A tramitação, de acordo com Kaefer, deve ser acelerada na Comissão de Finanças e Tributação, para onde pretende levar o texto para votação esta semana. "Depois vou pedir urgência ao plenário para votar isso o mais breve possível", afirma. O deputado diz que já entrou com outro decreto legislativo anteriormente pedindo a anulação de uma outra norma da Receita Federal. "Porém, o órgão mesmo entendeu que extrapolou e cancelou a instrução normativa. Seria de bom alvitre que isso acontecesse novamente."

Por meio de nota, a Receita informou que a portaria é uma coletânea da legislação já existente a ser aplicada ao mau pagador de tributos e que "não comenta assunto sem estudo, análise ou pendentes de regulamentação".

RFB/PGFN - Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos (Redom) - Parcelamento de débitos – Disposições

Fonte: Fiscosoft

Por meio da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.302/2015 (DOU 14.9.2015) foi regulamentado o pagamento e o parcelamento de débitos junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relacionados ao Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos (Redom), instituído pela Lei Complementar nº 150/2015.

Poderão ser pagos à vista ou parcelados os débitos em nome do empregado e do empregador domésticos junto à PGFN e à RFB relativos às contribuições previdenciárias, vencidos até 30.4.2013, inclusive os débitos decorrentes de reclamatória trabalhista.

O presente ato tratou ainda sobre:

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

a) as reduções e as quantidades de prestações;

b) os débitos objetos de discussão administrativa ou judicial;

c) os débitos já parcelados anteriormente;

d) as peculiaridades a serem observados para pagamento à vista;

e) a apresentação dos documentos necessários;

f) os efeitos da adesão ao REDOM;

g) os códigos de recolhimento;

h) a consolidação da dívida;

i) os efeitos da rescisão do referido parcelamento.

Redução do IOF dependerá de alíquota aprovada para CPMF, diz Receita
Fonte: Valor

Por Edna Simão e Fábio Pupo

A Receita Federal estuda qual será a redução da alíquota do Imposto sobre as Operações Financeiras (IOF) com o retorno da Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira (CPMF). Desde 2008, como forma de compensar o fim do chamado imposto do cheque, o governo passou a cobrar 0,38% de IOF.

Ontem, o governo anunciou uma série de medidas para reverter o déficit primário de 0,34% do setor público consolidado em um superávit de 0,7% do PIB no ano que vem. Segundo o coordenador-geral de tributação da Receita Federal, Fernando Mombelli, todas as medidas que exigem alguma alteração de legislação serão encaminhadas ao Congresso Nacional até o fim deste mês.

Dentre as medidas está o envio de uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) prevendo o retorno da CPMF, com uma alíquota de 0,20%, e uma diminuição do IOF. A diminuição do IOF vai depender do texto que for aprovado pelo Congresso Nacional e será feita por decreto.

Com a aplicação da alíquota de 0,2% de CPMF, a equipe econômica espera arrecadar R$ 32 bilhões para financiar o déficit da previdência social que está estimado em R$ 124,9 bilhões. Mas, no Congresso Nacional, já existem defensores de uma alíquota de 0,38%. Se aprovada essa alíquota, a arrecadação estimada com CPMF pode chegar a R$ 60,8 bilhões.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Sem entrar em muitos detalhes sobre o assunto, Mombelli explicou que o aumento da alíquota do CPMF depende do texto que for aprovado pelo Congresso Nacional. Ou seja, se os parlamentares quiserem colocar uma alíquota maior não há impedimento, mas, para que o dinheiro seja direcionado, por exemplo, para os Estados, é preciso estar especificado no texto aprovado.

Justiça libera CNPJ de empresas em ação contra cálculo do FAP

Fonte: Valor

Por Arthur Rosa

Uma empresa do setor de comércio varejista de ferragens e ferramentas obteve na Justiça Federal, por meio de processo que questiona o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), autorização para acessar todas as informações de contribuintes que fazem parte da mesma categoria econômica (CNAE), inclusive a raiz do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). A decisão foi proferida pela juíza Gisele Lemke, da 2ª Vara Federal de Curitiba.

Por meio dos CNPJs, a defesa do contribuinte levantou ilegalidades no cálculo do FAP, o que reforça a argumentação contra o índice referente ao ano de 2012. O fator é aplicado desde 2010 pela Previdência Social e pode elevar ou reduzir a alíquota do Seguro de Acidente do Trabalho (SAT), que passou a se chamar Riscos Ambientais do Trabalho (RAT). É calculado com base no desempenho do contribuinte - volume de acidentes de trabalho, gravidade e custo - em relação aos demais de mesma atividade econômica.

O resultado do FAP varia de 0,5 a dois pontos e deve ser multiplicado, anualmente, pela alíquota básica do RAT (1%, 2% ou 3%), o que significa que a contribuição pode ser reduzida à metade ou dobrar, podendo alcançar 6% da folha de pagamentos.

De acordo com a advogada Cláudia Salles Vilela Vianna, do escritório Vilela Vianna Advocacia & Consultoria, foram verificadas informações de 2.286 das 4.127 empresas listadas pela União. E chegou-se à conclusão que quase um terço não poderia estar na categoria econômica da autora do processo. Foram encontradas empresas encerradas, firmas individuais e contribuintes de outros setores.

"Há na lista pet shop, cabeleireiro, lanchonete, escola e até sorveteria", diz a advogada, acrescentando que, pela legislação, devem ser comparadas, no cálculo do FAP, empresas da mesma categoria econômica, "obviamente ativas e com empregados". "Ao utilizar [a União], no cálculo, empresas de outros segmentos, empresários individuais e sociedades já encerradas, descumpre gravemente a legislação vigente."

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

De acordo com a advogada, mesmo sem os CNPJs, já era possível, por meio de ordem judicial e acesso aos dados dessas empresas, identificar várias irregularidades - como duplicidade de ocorrências. "Agora, com a liberação dos números de inscrição [CNPJ], verificou-se que a situação é alarmante. Como há comparação entre empresas no cálculo do FAP, empurra-se os grandes para um tributo maior", afirma Cláudia.

Para advogados, a decisão é importante por abrir a "caixa-preta" do FAP, cuja constitucionalidade é questionada no Supremo Tribunal Federal (STF). "O FAP é um grande buraco negro. A Previdência Social oculta dos contribuintes informações que pesam no bolso", diz o advogado Daniel Báril, do escritório Silveiro Advogados, que defende a manutenção do mecanismo. "É uma ferramenta inteligente. O problema é a forma como o FAP é calculado."

A decisão, segundo o advogado Fabio Calcini, do Brasil Salomão & Matthes Advocacia, ajuda na discussão sobre a constitucionalidade do FAP e em processos contra os índices estabelecidos pela Previdência Social. "É [o FAP] uma caixa-preta. O contribuinte não tem acesso a essas informações, o que demonstra a alta indeterminação normativa da lei e viola a legalidade e segurança jurídica", afirma.

Calcini está acompanhando de perto a discussão no Supremo, como representante da Associação Brasileira das Indústrias Saboeiras e Afins, que atua como amicus curiae no recurso do Sindicato das Indústrias Têxteis do Estado do Rio Grande do Sul.

Por uma questão formal, o leading case foi substituído pelo relator da questão, ministro Luiz Fux. O recurso anterior foi proposto pela Komatsu Forest Indústria e Comércio de Máquinas Florestais, que não apresentou a preliminar de demonstração da repercussão geral da controvérsia.

O principal argumento dos contribuintes é o de que, embora o FAP esteja previsto em lei - artigo 10 da Lei nº 10.666, de 2003 -, coube a decretos e resoluções do Conselho Nacional da Previdência Social (CNPS) estabelecer não só a metodologia de cálculo como também definir fato gerador e hipótese de incidência, o que contraria a Constituição Federal e o Código Tributário Nacional. "Mas outras inconstitucionalidades estão presentes no cálculo do FAP e agora, com os documentos obtidos pela liberação dos CNPJs de todos os empreendimentos comparados, temos oportunidade de comprová-las", diz a advogada Cláudia Vilela Vianna.

Procurada pelo Valor, a Previdência Social preferiu não se manifestar.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Cultura aprova lucro presumido para dedução por Lei Rouanet

Fonte: Agência Câmara

A Comissão de Cultura da Câmara aprovou o Projeto de Lei 1737/15, da deputada Renata Abreu (PTN-SP), que autoriza o aproveitamento dos incentivos fiscais a projetos culturais Lei Rouanet (Lei 8.313/91) pelas empresas optantes pelo lucro presumido na apuração do imposto de renda.

Atualmente apenas empresas optantes do cálculo do imposto de renda pelo lucro real podem fazer a dedução, e na prática apenas grandes empresas fazem essa opção. Mas a deputada defende que mesmo que as empresas optantes pelo lucro presumido não estejam autorizadas a deduzir custos e despesas na apuração do imposto de renda, isso não deveria lhes impedir de usar a Lei Rouanet, porque a dedução da doação e do patrocínio é realizada diretamente do imposto a recolher, e não da sua base de cálculo.

Iniciativas locais

O relator da proposta, deputado Lincoln Portela (PR-MG), defendeu a mudança, que em sua opinião permitirá privilegiar as iniciativas locais e comunitárias. Isso, "ao invés do atual grande jogo dos atores hegemônicos, em que as grandes empresas, públicas ou privadas, ditam a política cultural brasileira segundo critérios mercantis". Segundo Portela, "a Lei, até então, privilegiou a grande indústria cultural, em detrimento dos artistas e grupos amadores, independentes, populares".

Lincoln Portela lembrou que a Câmara já aprovou o Projeto de Lei que revoga a Lei Rouanet e institui o Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura (Procultura). "Porém, o projeto é alvo de bastante crítica, por apresentar uma 'lacuna', que é justamente não contemplar a participação de empresas que realizam seus balanços com base no lucro presumido", afirmou.

O deputado disse acreditar que a nova proposta pode ser adicionada àquela, que, como é complexa, pode levar algum tempo para ser aprovada no Senado.

Imposto sobre lucros e dividendos geraria R$ 43 bi ao ano, diz estudo

Fonte: Jornal do Brasil

Uma receita de mais de R$ 43 bilhões ao ano. É esse o montante que o governo poderia arrecadar com a cobrança de imposto de 15% sobre lucros e dividendos recebidos por donos e acionistas de empresas. A estimativa é dos pesquisadores Sérgio Gobetti e Rodrigo Orair, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), que participaram na noite desta segunda-feira (14) de audiência pública promovida pela Subcomissão Permanente de Avaliação do sistema Tributário Nacional.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Até 1995 havia tributação sobre dividendos no Brasil. A justificativa para a isenção, à época, foi evitar que o lucro já tributado na empresa, que paga Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, fosse novamente taxado quando se convertesse em renda pessoal, com a distribuição de dividendos. Com a isenção, segundo os pesquisadores, grande parte do que ganham os ricos não é tributada. Isso faz com que o topo da pirâmide social pague menos impostos que a classe média no país, proporcionalmente à renda.

- Pior do que pagar imposto é olhar para o andar de cima, para aquele que é mais rico que a gente, e ver que ele paga menos imposto. Isso é realmente algo de se indignar e é basicamente essa a constatação. Embora a gente pudesse suspeitar, foi algo surpreendente para a gente ao analisar os dados de Imposto de Renda no Brasil – afirmou Gobetti.

Os dados colhidos pelos pesquisadores mostram que os 71.440 brasileiros que ganham mais de R$ 1,3 milhão por ano declararam uma renda média de R$ 4,2 milhões e pagaram apenas 6,7% sobre toda a sua renda. Já as pessoas que ganham entre R$ 162,7 mil e R$ 325,4 mil pagaram em média 11,8%.

- O que chama atenção são as alíquotas efetivas de imposto pago por cada faixa de renda. À medida em que você vai subindo na faixa de renda, a renda do capital passa a ser dominante e como não incide imposto, isso faz com que as alíquotas para os muito ricos comece a cair – explicou Orair.

Projeto

O presidente da subcomissão, senador Lindbergh Farias (PT-RJ), observou que, em todo o mundo, apenas Brasil e Estônia isentam totalmente os dividendos. Para ele, essa isenção gera distorções porque trabalhadores são submetidos à tabela do Imposto de Renda, mas empresários não pagam nada.

- Hoje, o que acontece é que um servidor público que ganha R$ 5 mil paga imposto de renda de 27,5%. Um grande empresário que recebe R$ 300 mil a título de distribuição de lucros e dividendos não paga nada.

Lindbergh é autor do Projeto de Lei do Senado (PLS) 588/2015, que prevê a cobrança de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) com alíquota de 15% sobre a distribuição de lucros e dividendos a pessoas físicas e jurídicas. A isenção seria mantida apenas para empresários cujas empresas estejam inscritas no Simples.

Ajuste fiscal

Para os pesquisadores, a criação de novas alíquotas de Imposto de Renda de até 45%, em discussão pelo governo, não corrigiria a distorção porque elas só incidiriam sobre os

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

salários. Uma maior justiça tributária só viria se as novas faixas viessem associadas à taxação sobre os dividendos.

Durante o debate, os economistas também criticaram a possível volta da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF). Para Gobetti, esse tipo de contribuição é regressiva, porque, proporcionalmente à renda, os pobres pagam mais que os ricos.

Isso ocorre porque a renda dos que ganham menos é quase totalmente comprometida com bens de consumo, que tiveram incidência da contribuição em várias fases do processo de produção. Já os ricos têm boa parte da renda livre e pagam a CPMF apenas uma vez sobre essa parcela ao aplicar nos bancos.

Projeto de regularização de ativos no exterior, com anistia, chega à Câmara
Fonte: Agência IN

O governo enviou à Câmara dos Deputados, em regime de urgência constitucional, projeto que regulariza a situação de pessoas (físicas e jurídicas) que mantêm ativos no exterior (como dinheiro e imóveis), de origem legal, não declarados à Receita Federal e ao Banco Central, órgãos que cuidam das informações fiscal e cambial do País (PL 2960/15).

Pela proposta, brasileiros e estrangeiros residentes no País poderão declarar todo o patrimônio lícito mantido fora do Brasil, ou já repatriado, mas ainda não declarado, existente até o dia 31 de dezembro de 2014.

A regularização importará em anistia para os crimes de sonegação fiscal e evasão de divisas, desde que não haja decisão final da justiça contra o declarante. Haverá, no entanto, cobrança de Imposto de Renda e de multa sobre o valor do ativo.

Alíquota

A alíquota do imposto será de 17,5%, não sendo admitida qualquer dedução. Dependendo do tipo de bem a ser regularizado, poderá haver cobrança de tributos aduaneiros. A multa será do mesmo percentual e sobre a mesma base (valor do ativo).

Com isso, a regularização patrimonial implicará pagamento de 35% sobre o valor total declarado. A multa somente não será cobrada dos valores guardados em bancos no exterior até o limite de R$ 10 mil.

Os recursos apurados com a multa vão para os dois fundos criados pela Medida Provisória 683/15 para compensar os estados por futuras mudanças no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): Fundo de Desenvolvimento Regional e

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Infraestrutura (FDRI) e o Fundo de Auxílio Financeiro à Convergência de Alíquotas do ICMS (FAC-ICMS).

Tipos de ativos

O patrimônio que pode ser declarado abrange depósitos mantidos em contas no exterior, investimentos, empréstimos, pensões, ações, imóveis, carros, aviões e barcos particulares, ainda que estes três últimos estejam em alienação fiduciária. Não entram no regime obras de artes, antiguidades, joias e bens semoventes (rebanho animal) não sujeitos a registro.

O valor dos ativos será convertido em dólar e, deste, para o real. A referência será a cotação fixada pelo Banco Central para as duas moedas no último dia útil de 2014 (30 de dezembro).

Regime

Para legalizar os ativos lícitos não declarados, o projeto cria o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT), que será administrado pela Receita Federal. Após a sanção da lei oriunda do projeto, a Receita terá 30 dias para regulamentar o regime e os interessados em resolver suas pendências terão 180 dias, a partir da regulamentação, para aderir ao RERCT. A mensagem que acompanha o projeto informa que o regime é temporário "justamente para demonstrar seu viés de excepcionalidade".

De acordo com o PL 2960/15, a opção pelo regime importará em confissão irrevogável e irretratável de débitos tributários. A adesão não impedirá, porém, que a Receita Federal apure a origem dos ativos. O texto deixa claro ainda que as informações repassadas pelas pessoas e empresas não poderão ser compartilhadas com estados, Distrito Federal e municípios.

O contribuinte que aderir ao regime poderá ser posteriormente excluído, e perder os benefícios, caso tente regularizar bens de origem ilícita, deixe de apresentar documentos ou entregue documentos falsos. A exclusão importará em pagamento de tributos, multas e juros incidentes sobre os ativos até então desconhecidos, além de responsabilização em processos nas áreas penal, administrativa e civil.

Origem do projeto

O projeto do governo origina-se em uma proposta do senador Randolfe Rodrigues (Psol-AP), que tramita no Senado (PLS 298/15). O texto enviado baseia-se, com algumas modificações, no substitutivo ao PLS apresentado pelo senador Delcídio Amaral (PT-MS), que estava pronto para votação no Plenário daquela Casa.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Um acordo fechado entre o governo e os senadores levou à apresentação da versão que está na Câmara.

Tramitação

O projeto será analisado em uma comissão especial. Como tramita em urgência constitucional, poderá ser votado diretamente no Plenário da Câmara. Se aprovado, segue para o Senado.

Destaques - Imposto de Renda

Fonte: Fiscosoft

O Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a repercussão geral de disputa sobre a incidência do Imposto de Renda (IR) sobre depósitos bancários de origem não comprovada. O tema é tratado no Recurso Extraordinário (RE) 855.649, de relatoria do ministro Marco Aurélio, no qual um contribuinte questiona a tributação, prevista no artigo 42 da Lei nº 9.430, de 1996. O recurso discute decisão do Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª Região, que assentou a constitucionalidade do dispositivo segundo o qual, identificados depósitos de origem não comprovada, fica autorizado o Fisco a constituir crédito tributário sobre o total dos depósitos. Nesse caso, ficaria caracterizada omissão de rendimentos, autorizando a tributação. De acordo com o TRF, os valores em questão constituem acréscimo patrimonial do contribuinte, caracterizando fato gerador do Imposto de Renda.

Pela primeira vez declaração será entregue no ambiente Sped

Fonte: Rede Jornal Contábil

Termina no próximo dia 30 de setembro o prazo para a entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF). Todas as empresas optantes pelo lucro real, as de lucro presumido e as entidades sem fins de lucro que pagam PIS sobre a folha de pagamento devem fazer a declaração. O Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) é um ambiente digital criado pelo governo federal para modernizar e simplificar as obrigações do contribuinte com o Fisco. Os três primeiros projetos do Sped implantados foram a Escrituração Contábil Digital (ECD), a Escrituração Fiscal Digital (EFD) e a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

Este é o primeiro ano em que será cobrada a ECF. Ela substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) . “As informações apresentadas são as mesmas que constavam no modelo antigo só que mais detalhadas. A novidade é que agora as entidades sem fins de lucro que foram obrigadas a entregar a EFD Contribuições também têm de fazer a declaração”, explica Osvaldo Rodrigues da Cruz,

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

conselheiro do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). O EFD-Contribuições é usado pelas pessoas jurídicas de direito privado e as equiparadas a elas pela legislação do Imposto de Renda que apuram contribuição do PIS/Pasep, da Cofins e contribuição previdenciária incidente sobre a receita.

Para evitar cair na malha fina, o conselheiro sugere atenção. "É importante cruzar os dados da ECF com as informações já entregues na Escrituração Contábil Digital (ECD). As informações estão mais detalhadas, é preciso ficar atento na hora do preenchimento", alerta. Como os dados serão apresentados de forma mais analítica, e não apenas somatória, como era antes, ficará mais fácil a identificação, pela Receita, de movimentações anômalas.

Quem não entregar a declaração fica sujeito a multa equivalente a 0,25%, por mês-calendário ou fração, do lucro líquido antes da incidência do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido no período a que se refere a apuração, limitada a 10%.

Sobre o CFC

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma autarquia federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946. O principal objetivo do CFC é registrar, normatizar, fiscalizar, promover a educação continuada e editar normas brasileiras de contabilidade de natureza técnica e profissional. O conselho conta com um representante em cada Estado e no Distrito Federal. Atualmente, existem mais de 520 mil profissionais no País, incluindo contadores e técnicos em contabilidade.

Bloco k deve evitar sonegação com detalhamento

Fonte: Rede Jornal Contábil

Se não houver adiamento, passará a valer em 1º de janeiro de 2016 o Bloco K, o oitavo de nove conjuntos de informações que comporão o Sped Fiscal. Criado para impedir sonegações, ele exigirá bastante das áreas industrial e operacional das empresas: "Nele terá de constar tudo o que se produz e se usa para produzir", disse o sócio-consultor da área tributarista e trabalhista da KPMG, Marcus Vinicius Gonçalves, durante o workshop "Os Desafios da Legislação Automotiva 2016", realizado por Automotive Business na segunda-feira, 14, em São Paulo. Além do grande trabalho que terão para elaborar fichas técnicas de produtos, algumas empresas temem que o Bloco K acabe revelando segredos industriais pelo extremo detalhamento de informações, que vão além do estoque de matéria-prima ou de produtos acabados e incluem fórmula ou composição e itens consumidos.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Com o Bloco K, a Receita Federal terá acesso ao processo produtivo e à movimentação completa de cada item do estoque, possibilitando o cruzamento quantitativo dos saldos apurados eletronicamente pelo Sped com os informados pelas indústrias ou atacadistas pelo inventário.

Com isso, eventuais diferenças entre saldos, se não justificadas, poderão configurar sonegação fiscal. "Terceiros também entregarão o Bloco K, com informações que deverão estar alinhadas às suas", recorda o sócio-consultor da KPMG, ressaltando que isso aumenta a necessidade de controle de estoque desses fornecedores. "O cadastramento de itens era algo pouco valorizado, mas agora terá grande importância. Quem não cuidar dele certamente terá problemas", adverte Gonçalves.

O consultor recorda que deverá aumentar a migração de dados inconsistentes, de cadastros inadequados ou desatualizados e, consequentemente, as autuações da Receita Federal.

Além das áreas industrial e operacional, o setor de tecnologia da informação também terá de estar muito afinado com a companhia para evitar parametrização inadequada ou desatualizada e também combater a deficiência na rastreabilidade das informações. Com isso fica mais viável suportar defesas em caso de autuações. (Com Automotive Business)

Execuções fiscais empacadas levam Judiciário a 100 milhões de processos
Fonte: DCI

Por Roberto Dumke

As ações judiciais de cobrança de impostos - as execuções fiscais - são o tipo de processo que mais abarrotam o Judiciário brasileiro, colaborando para a soma de quase 100 milhões de processos, conforme levantamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

São 27 milhões de execuções pendentes de julgamento e com poucas perspectivas de serem resolvidas, segundo o relatório Justiça em Números. Só no ano passado, esse estoque de execuções cresceu em 700 mil. Apenas 2,7 milhões das 3,4 milhões de ações ajuizadas foram resolvidas. Junto com um grande número de causas trabalhistas e de direito do consumidor, as execuções fiscais têm feito o Judiciário fechar o ano sempre com mais ações do que começou. O número pulou de 59,1 milhões de casos pendentes no começo de 2009 para 70,8 milhões no início de 2014.

Somando esse estoque de casos pendentes com as 28,9 milhões ações que entraram durante o ano, chega-se a 99,7 milhões de processos em tramitação em 2014. O CNJ, que dedica uma seção do relatório ao impacto das execuções fiscais, destaca que essas

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

cobranças de imposto "são os grandes responsáveis pela morosidade dos processos de execução [como um todo]".

O sócio do Souto, Correa, Cesa, Lummertz & Amaral Advogados, Guilherme Amaral, comenta que o grande problema das execuções é a ausência de patrimônio do contribuinte. Ele também destaca que em muitos casos a legislação protege o patrimônio dos devedores. Com isso, os processos não têm como avançar. "É um problema alheio ao Judiciário e que lamentavelmente tende a se agravar com crise econômica", destaca o advogado.

Considerando todo o acervo de execuções (fase de cumprimento de sentença), o estudo mostra que 75% dos casos pendentes envolvem a cobrança de impostos. O restante envolve a execução de sentenças variadas, como as de casos criminais ou de outros tipos.

Pendências

O CNJ também fez uma simulação de qual seria o impacto de retirar as execuções fiscais do Judiciário. Sem as cobranças de imposto, a Justiça atenderia 101,1% da demanda de processos anual. Ou seja, conseguiria resolver 100% dos processos que entram e ainda liquidar uma pequena parcela do estoque.

Hoje, contando as execuções fiscais, o Judiciário atende cerca de 98,7% do número de ações que são ajuizadas todo o ano. A parcela restante fica pendente de julgamento e passa a integrar o estoque de casos pendentes de decisão.

Ainda neste tipo de comparação, o relatório do CNJ traz que o Judiciário atendeu, nos últimos cinco anos, entre 74% e 80% da demanda de execuções fiscais, acumulando o restante dos casos ano a ano.

Segundo Amaral, não há perspectiva de solução para o problema das execuções. Autor de um livro sobre o novo Código de Processo Civil (CPC), ele conta que nem a renovação das normas processuais, que entram em vigor em março de 2016, deve resolver o congestionamento das execuções.

"É um problema externo [ao Judiciário]. Com a crise, vai aumentar ainda mais o número de execuções infrutíferas. Se o executado não tem patrimônio, o processo não acaba", diz.

Demissões

Entre os 28,9 milhões de processos que entraram no Judiciário em 2014, o assunto mais recorrente foi o término de contrato de trabalho, tema que abrange pedidos como os

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

de horas extra e adicionais de insalubridade ou periculosidade. Foram 5,3 milhões de ações sobre verbas rescisórias.

Em segundo lugar, com 2,8 milhões de processos vieram as causas relacionadas a obrigações e contratos, do Direito Civil. Os próximos assuntos mais frequentes foram as causa envolvendo direitos de consumidores (2 milhões) e direito tributário (1,6 milhão).

Segundo Amaral, o novo CPC deve contribuir especialmente na resolução dos casos de direito do consumidor, que envolvem assuntos repetitivos. Também em discussões sobre a constitucionalidade de tributos é possível que o código processual acelere os julgamentos. "Nas ações trabalhistas, não vejo perspectiva de melhora. Pelo contrário, a crise tende a aumentar os litígios."

Custo

Para manter o Judiciário, o estudo afirma que são gastos por ano R$ 68,4 bilhões - o equivalente a 1,2% do Produto Interno Bruto (PIB) ou R$ 337 por brasileiro. A maior parte das despesas é da Justiça Estadual (R$ 37,6 bilhões). Em seguida, vêm a Justiça do Trabalho (R$ 14,2 bilhões) e a Justiça Federal (R$ 8,7 bilhões).

Os gastos com salários constituem a maior parte desses valores, chegando a 89,5% do orçamento total. Ao todo, existem 16.927 magistrados (incluindo juízes, ministros e desembargadores), 279 mil servidores e 139 mil funcionários auxiliares. Fora as despesas com recursos humanos, a Justiça gasta R$ 7,2 bilhões. Desse montante, R$ 1,8 bilhão (25%) é gasto em informática.

Mesmo assim, a implementação do processo eletrônico segue devagar. Por enquanto, abrange pouco menos da metade (44,7%) dos casos novos, um universo de 11,8 milhões de processos. Nesse sentido, os tribunais estaduais tem a pior média de novos casos eletrônicos: 35,2% das novas ações são feitas já em meio digital.

A Justiça também contribui com uma arrecadação de R$ 26,9 bilhões, entre taxas processuais e valores decorrentes de execuções fiscais. Mas subtraindo as despesas de R$ 68,4 bilhões, o Judiciário fica com um déficit de R$ 41,5 bilhões. Segundo Amaral, apesar do custo da Justiça vir crescendo, o sistema caminha para o colapso. "É preciso de uma profunda mudança cultural."

Subfaturamento do bem na declaração de importação não gera pena de perda
Fonte: Âmbito Jurídico

A Fazenda Nacional teve negado no Superior Tribunal de Justiça (STJ) recurso em que pedia a aplicação da pena de perda de mercadorias no caso de importação com preços

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

subfaturados. Seguindo precedentes da Segunda Turma, a Primeira Turma do Tribunal decidiu que nesse tipo de infração tributária deve ser aplicada apenas a multa administrativa prevista no parágrafo único do artigo 88 da Medida Provisória (MP) 2.158-35/01 e no parágrafo único do artigo 108 do Decreto-Lei 37/66.

No recurso interposto contra decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), a Fazenda Nacional insistiu em que o subfaturamento seria suficiente para determinar a perda da mercadoria, pena prevista no artigo 105, inciso VI, do Decreto-Lei 37/66, e que a multa estabelecida na MP não afasta a possibilidade de aplicação de outras penas.

No caso, o preço informado na declaração de importação de rodas de aço para caminhões foi 21% menor que os valores praticados em importações similares. Para o relator do recurso, ministro Sérgio Kukina, a situação enquadra-se no artigo 108, parágrafo único, do Decreto-Lei 37/66, que também prevê aplicação de multa. O relator entendeu ser correta a adoção, pelo TRF4, do critério da especialidade legislativa – no caso, a MP 2.158-35 e o artigo 108, parágrafo único, do Decreto-Lei 37/66 –, em detrimento da norma geral, que é o artigo 105, inciso VI, do Decreto-Lei 37/66.

Jurisprudência

Além disso, Kukina salientou que o Código Tributário Nacional (artigo 112, IV) orienta que, havendo dúvida quanto à natureza da penalidade aplicável ou à sua gradação, a lei que define as infrações e penalidades deve ser interpretada da maneira mais favorável ao acusado. Segundo ele, isso é coerente com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, reiteradamente utilizados pelo STJ na solução de conflitos normativos.

Ao destacar precedentes da Segunda Turma que também afastaram a perda de mercadorias em situações de subfaturamento, Kukina lembrou que a jurisprudência do STJ aplica essa pena aos casos de falsificação ou adulteração de documento necessário ao embarque ou desembaraço da mercadoria, enquanto a multa se destina a punir declaração falsa de valor, natureza ou quantidade de mercadoria importada, com perda do excedente não declarado.

O julgamento foi no último dia 8.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Alterações no Imposto de Renda precisam ser sancionadas este ano, diz Receita

Fonte: Agência Brasil

Por Welton Máximo

Responsáveis por reforçar a arrecadação federal em R$ 4,9 bilhões no próximo ano, as medidas provisórias que alteram a cobrança do Imposto de Renda, para se tornarem leis, precisam ser aprovadas pelo Congresso e sancionadas pela presidente Dilma Roussef ainda em 2015, de modo a aumentar o caixa do governo em 2016, informou hoje (15) a Receita Federal. De acordo com o órgão, caso a tramitação de alguma medida sofra atraso no Congresso Nacional, o imposto só será elevado a partir de 2017.

De acordo com a coordenadora do Imposto de Renda da Receita, Cláudia Pimentel, o princípio da anterioridade, expresso na Constituição, estabelece que qualquer elevação ou criação de imposto só pode entrar em vigor no ano seguinte à sanção. "As medidas provisórias têm que ser convertidas em lei até 31 de dezembro para valerem no ano que vem", declarou.

O pacote de medidas anunciado ontem tem três medidas provisórias que aumentam a cobrança de Imposto de Renda. A principal é a criação de alíquotas progressivas para a cobrança de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) sobre ganhos de capital, cobradas quando um bem comprado por um valor é vendido por um valor maior. Prevista para gerar R$ 1,8 bilhão no próximo ano, a medida estabelece alíquotas adicionais de 20%, 25% e 30%, dependendo do valor de venda do bem. Atualmente, sobre o IRPF de ganhos de capital incide apenas uma alíquota única de 15%.

Segundo Cláudia Pimentel, a medida aumenta a justiça fiscal ao estabelecer a progressividade do Imposto de Renda nos ganhos de capital, com alíquotas maiores para quem ganha mais, nos moldes do Imposto de Renda Pessoa Física. "Queremos estabelecer o princípio da progressividade do Imposto de Renda a todas as situações, o que não ocorre hoje", argumentou.

A segunda medida remaneja R$ 2 bilhões das contribuições para o Sistema S – que engloba entidades de serviços sociais e de serviços de aprendizagem, como Sesi, Sesc, Senai e Senac – para o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). O governo determinará que o incentivo fiscal que permite a dedução de despesas de empresas com investimento em tecnologia e inovação, que atualmente reduz a arrecadação do IRPJ e da CSLL, passe a incidir sobre as contribuições ao Sistema S.

A coordenadora da Receita esclareceu que o remanejamento não vai aumentar a carga tributária para as empresas. Apenas realocar recursos do Sistema S, que são

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

contribuições parafiscais e não entram no cálculo das contas públicas, para o IRPJ e a CSLL.

A terceira medida provisória relativa ao Imposto de Renda aumenta, de 15% para 18%, a alíquota de IRPJ e da CSLL cobrados no pagamento de juros sobre capital próprio de empresas a seus sócios. Além disso, reduz o valor da remuneração do capital próprio deduzido da base de cálculo.

Atualmente, as empresas podem retirar da base de cálculo a remuneração equivalente à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), cobrada sobre os financiamentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), atualmente em 6,5% ao ano. O governo quer limitar a dedução a 5% ao ano. Segundo a Receita, a medida pode render R$ 1,1 bilhão aos cofres federais no próximo ano.

Nova cobrança da CPMF dobrou em apenas um dia

Fonte: Jornal Agora

Por Fernanda Brigatti

A alíquota da CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras) pode ser quase o dobro do anunciado pelo governo anteontem.

Para conseguir que governadores apoiem a medida e pressionem as bancadas dos Estados, a presidente Dilma Rousseff teria sugerido que o imposto do cheque seja de 0,38%, dos quais 0,18% seriam repassados a Estados e municípios.

Com a cobrança maior, ao pagar um aluguel de R$ 2.000, por exemplo, um trabalhador poderia ter que gastar até R$ 7,60 de CPMF.

A PEC (Proposta de Emenda à Constituição) deve ser enviada ao Congresso em 15 dias. Ontem, a presidente Dilma afirmou que a proposta do governo é cobrar 0,2% das operações bancárias. Segundo ela, o imposto terá o nome de CP-Previ.

"É esta a proposta que nós estamos enviando ao Congresso. O governo não aprova a CPMF, quem aprova é o Congresso."

Receita Federal explica medidas anunciadas pelo Governo

Fonte: Receita Federal do Brasil

Nesta terça-feira (15/09), o Coordenador-Geral de Tributação, Fernando Mombelli, reuniu a imprensa para explicar as propostas de Ajuste ao Orçamento de 2016 anunciadas ontém pelo Governo. Mombelli estava acompanhado de sua equipe: a Coordenadora da Área do Imposto de Renda, Cláudia Pimentel, a Chefe da Divisão de

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Contribuição Previdenciária, Carmen Araújo e o Chefe da Divisão do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas, Fábio Cembranel.

As novas medidas visam uma redução do gasto tributário em R$5,9 bilhões, a realocação de R$ 6 bilhões de fontes de receita, um aumento da arrecadação de cerca de R$ 28,4 bilhões e uma diminuição líquida de gastos em aproximadamente R$ 26 milhões. Segundo Mombelli, "as medidas estão sendo finalizadas e estarão no DOU em breve, lembrando que algumas delas são Projetos de Lei e serão submetidas à votação no Congresso Nacional".

Senado aprova projeto que eleva alíquota da Contribuição sobre Lucro Líquido
Fonte: Agência Senado

Por Luciano Nascimento

Em votação simbólica, o plenário do Senado aprovou hoje (15) o Projeto de Lei de Conversão 11/15, que eleva a alíquota da Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL) de instituições financeiras de 15% para 20%. A nova alíquota será aplicada a bancos, seguradoras e administradoras de cartões de crédito. Para as cooperativas de crédito, a alíquota será de 17%.

O projeto, enviado como medida provisória (MP 675/15) pelo Executivo, é parte do pacote de ajuste fiscal defendido pelo governo. Pelas contas do Planalto, o aumento, que começou a valer em 1º de setembro, vai gerar cerca de R$ 750 milhões em arrecadação já neste ano. Em 2016, o volume deve chegar a R$ 3,8 bilhões e, em 2017, a R$ 4 bilhões. A matéria vai agora a sanção.

Os senadores também aprovaram a Medida Provisória 674/15, que abre crédito extraordinário de R$ 904,75 milhões para atender a despesas dos ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional.

Desse montante, R$ 546,51 milhões serão destinados a ações de defesa civil para atender a populações atingidas por desastres naturais. Os recursos ficarão a cargo da Integração Nacional e serão usados para aquisição de alimentos, distribuição de água em carros-pipa, construção de adutoras e recuperação de poços.

Já o Ministério do Desenvolvimento Agrário receberá R$ 243,27 milhões para custear o pagamento de parcelas do programa Benefício Garantia-Safra, atendendo a 260 mil famílias de agricultores, principalmente da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), que perderam a safra 2013-2014 em decorrência da estiagem.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

O restante (R$ 114,97 milhões) será destinado ao Ministério da Defesa e será utilizado na ocupação do Complexo da Maré, na cidade do Rio de Janeiro, por homens das Forças Armadas.

Medidas do ajuste para Sistema S valem até dezembro de 2019, diz Receita
Fonte: Exame

As duas medidas do pacote fiscal que reduzem as contribuições para o Sistema S serão transitórias e terão prazo de validade de quatro anos (2016 a 2019), informou a Receita Federal. Conjunto de nove entidades, o sistema reúne o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), Serviço Social da Indústria (Sesi) e Serviço Social do Comércio (Sesc), entre outros, e perderá receitas com ajuste fiscal proposto pela presidente Dilma Rousseff.

O pacote prevê duas medidas que vão reduzir em R$ 8 bilhões as contribuições para o Sistema S. A primeira medida diminui em 30% as alíquotas das contribuições pagas pelas empresas ao Sistema S e, em contrapartida, haverá aumento da contribuição previdenciária incidente sobre a folha em 0,9%. Essa medida vai gerar uma arrecadação maior das contribuições para a Previdência em R$ 6 bilhões.

A segunda medida transfere para o Sistema S o custo de benefício tributário dado à inovação tecnológica. Hoje, as empresa podem abater do IRPJ e da CSLL 60% a 80% a mais dos gastos com inovação. Com a medida anunciada nesta segunda-feira, 14, o benefício será deduzido das contribuições a serem pagas ao Sistema S.

Ou seja, em vez de reduzir do imposto a ser pago, as empresas vão abater o benefício fiscal do valor devido ao Sistema S. O governo estima que aumentará em R$ 2 bilhões a arrecadação do IRPJ e CSLL, já que o benefício fiscal será bancado pelo Sistema S.

O coordenador-geral de Tributação da Receita, Fernando Mombelli, defendeu as duas medidas e ressaltou que não haverá aumento da carga tributária para as empresas. Ele reconheceu que haverá impacto para as entidades que compõem o Sistema S, mas ponderou que os recursos serão alocados para a Previdência.

"Impacto há. Mas o juízo de valor que o governo fez foi que o dinheiro está sendo realocado para rubrica mais essencial", disse ele, referindo-se ao financiamento da Previdência Social.

Hoje, as empresas além da contribuição devida ao INSS, pagam contribuições para terceiros, que vão para o Sistema S. Essa contribuição depende de cada setor. A maior alíquota é de 5,8% sobre a folha de pagamentos.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Isenção da multa para pagamento à vista no Novo Refis não exclui juros de mora sobre ela

Fonte: STJ

A redução de 100% da multa em caso de pagamento à vista do parcelamento de que trata a Lei 11.941/09, o chamado de Novo Refis, não implica a exclusão dos juros moratórios incidentes sobre ela. A posição foi reafirmada pela Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que atendeu a recurso da Fazenda Nacional.

O Novo Refis garantiu ao contribuinte redução de 100% das multas de mora e de ofício, 40% das multas isoladas, 45% dos juros de mora e 100% do valor do encargo legal. O caso julgado era de um contribuinte do Ceará que efetuou o pagamento dos débitos.

Algum tempo depois, a Receita Federal lhe negou a certidão negativa. O órgão alegou que ainda havia débito inscrito em dívida ativa, relativo aos juros moratórios sobre a multa. Isto é, para a Receita, a multa foi dispensada, mas os juros dela decorrentes, não.

Inconformado, o contribuinte pediu, em mandado de segurança, o reconhecimento da quitação da dívida e do direito à certidão de regularidade fiscal. Em primeiro grau, teve sucesso. O Tribunal Regional Federal da 5ª Região, confirmando a sentença, afirmou que, se a multa de mora foi suprimida, não seria lógico que a Fazenda continuasse a cobrar os juros incidentes sobre essa parcela.

Precedente

A Fazenda Nacional recorreu novamente, dessa vez ao STJ. Ao julgar o recurso, o ministro Humberto Martins mencionou precedente da Segunda Turma, de junho passado, em sentido contrário à posição adotada pelo tribunal regional.

No REsp 1.492.246, os ministros definiram que não há qualquer indicativo na Lei 11.941 que permita concluir que "a redução de 100% das multas de mora e de ofício estabelecida no artigo 1º, parágrafo 3º, I, da referida lei implique uma redução superior à de 45% dos juros de mora estabelecida no mesmo inciso, para atingir uma remissão completa da rubrica de juros (remissão de 100% de juros de mora incidentes sobre a multa a ser paga em atraso), como quer o contribuinte".

Humberto Martins acrescentou que o Novo Refis tratou as parcelas componentes do crédito tributário de forma distinta (principal, multas, juros de mora e encargos), instituindo para cada uma percentual específico de remissão. Para o ministro, não é possível recalcular os juros de mora sobre uma rubrica de multa já remitida.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Assim, segundo a turma, a redução de 45% para os juros de mora deve ser feita sobre o valor calculado ainda quando a multa existia. Como consequência, é legal a não concessão da certidão negativa ao contribuinte.

REsp 1510603

Supremo analisará adicional de 10% da multa do FGTS

Fonte: Valor

Por Beatriz Olivon

O Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a repercussão geral de recurso contra a cobrança do adicional de 10% da multa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Ainda não há previsão de quando a questão será julgada. Só em 2013, o desembolso das empresas com o percentual chegou a R$ 3,6 bilhões, segundo a Confederação Nacional da Indústria (CNI).

O adicional foi criado em 2001, por meio da Lei Complementar nº 110, para cobrir o rombo dos expurgos inflacionários dos planos Verão (1989) e Collor I (1990). Com o acréscimo, a multa rescisória paga ao trabalhador em caso de demissão sem justa causa, incidente sobre o valor do FGTS depositado, passou de 40% para 50%.

A repercussão geral foi dada em processo apresentado pela Intelbrás - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira. A empresa defende que, desde janeiro de 2007, não haveria mais necessidade de cobrança, uma vez que o adicional já teria atingido a sua finalidade.

O recurso questiona decisão da 2ª Turma do Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª Região, que manteve o adicional, com base em julgamento do próprio Supremo e no fato de que não seria possível presumir a perda de finalidade da contribuição. Por meio de uma ação direta de inconstitucionalidade (Adin) julgada em junho de 2012, os ministros consideraram constitucional a cobrança de 10%.

O relator do recurso em repercussão geral é o ministro Marco Aurélio. Em seu voto, ele destaca que o julgamento da Adin, apresentada pela CNI, só analisou a constitucionalidade do artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 2001. E que a controvérsia atual, "passível de repetição em inúmeros casos, está em saber se, constatado o exaurimento do objetivo para o qual foi instituída a contribuição social, deve ser assentada a extinção do tributo ou admitida a perpetuação da cobrança ainda que o produto da arrecadação seja destinado a fim diverso do original".

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

A questão também é discutida em outra ação direta de inconstitucionalidade, apresentada em outubro de 2013 pela Confederação Nacional do Sistema Financeiro (Consif). O relator é o ministro Luís Roberto Barroso, que negou, porém, liminar pleiteada pela entidade.

De acordo com o advogado Ricardo Martins Rodrigues, do escritório Tudisco e Rodrigues Advogados, a princípio, não há outra discussão envolvendo contribuição social para a qual se aplicaria a tese que poderá ser fixada pelos ministros. Porém, a repercussão geral gera um efeito importante e rápido, com o sobrestamento dos demais processos sobre o assunto. "A jurisprudência está oscilante", afirma Rodrigues, acrescentando que há Tribunais Regionais Federais (TRF) que negam o pedido de recurso extraordinário.

Além do relator, foram favoráveis à repercussão geral os ministros Dias Toffoli, Luís Roberto Barroso, Ricardo Lewandowski, Luiz Fux e Celso de Mello. Votaram contra os ministros Teori Zavascki, Rosa Weber e Edson Fachin. Gilmar Mendes e Cármen Lúcia não se manifestaram.

Ajuste fiscal tem que ser gradual e bem feito, diz Fraga

Fonte: Valor

Por Eduardo Campos e Raquel Ulhôa

O ex-presidente do Banco Central Armínio Fraga defendeu nesta quinta-feira um ajuste fiscal gradual ao longo dos anos, com um resultado primário positivo maior que os 2% estimados pelo atual governo para 2018. “Mas precisa acontecer e ser bem feito”, afirmou durante apresentação no Senado, onde o PSDB faz evento para comemorar 20 anos do Instituto Teotônio Vilela.

“A opção é fazer um ajuste bem feito, arrumar a casa, atualizar nosso software para crescer, distribuir, ter uma sociedade mais justa, com igualdade de oportunidades, ou não fazer isso e provavelmente mergulhar num abismo de todo regime populista que existe no planeta. É disso que estamos falando”, afirmou Fraga.

O ex-presidente do BC apontou que crescer não é um ato de vontade, de apertar o acelerador da demanda. O lado da oferta tem que ser estimulado. O país, lembra, investe apenas 16% do Produto Interno Bruto (PIB).

Para o economista, é necessário se desmanchar a nova matriz econômica, além de realizar uma reforma clara de ICMS envolvendo alíquotas e regras, e rever a estrutura do funcionalismo e o papel o Tesouro na intermediação financeira. Também é preciso encaminhar a reforma da Previdência, com idade mínima atrelada à expectativa de vida, e desvincular o piso dos benefícios do salário mínimo.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Fraga defende a total desvinculação do orçamento. A medida, segundo ele, “é a mais radical”, mas chegou a hora de revisar esse conceito e partir de um orçamento de base zero. “Tudo isso também passa por discutir o tamanho do Estado”, disse.

Para o ex-presidente do Banco Central, o governo se descontrolou no ano passado, de eleições, e agora vive uma “ressaca”, mas o problema é maior neste momento. “Não fazer nada não é empurrar com a barriga: é empurrar ladeira abaixo”, disse.

A resposta à altura da crise, disse, não está acontecendo por uma série de razões, de ideologia, competência e capacidade de execução. Ele também apontou as dificuldades de coordenação na área política.

Empresas têm até fim do mês para envio de dados em novo sistema da Receita

Fonte: Agência Brasil

Por Mariana Branco

O prazo para que pessoas jurídicas entreguem a Escrituração Fiscal Contábil (ECF) será encerrado dia 30 de setembro. Até segunda-feira (14), a Receita Federal havia recebido 350 mil declarações, equivalente a 28% das 1,235 milhão esperadas. É o primeiro ano que a ECF substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), que ficou disponível até 2014.

De acordo com a Receita, a ECF permite enviar informações contábeis e ajustadas para fins fiscais de maneira eletrônica, eliminando erros que ocorriam no preenchimento do sistema antigo. Tradicionalmente, o prazo de entrega dos dados vence em 30 de junho. Este ano, por ser o primeiro de funcionamento da ECF, o período foi ampliado.

Pelo novo modelo, os dados são transferidos diretamente da Escrituração Contábil Digital (ECD), onde é armazenada a contabilidade do contribuinte, para a ECF, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), ferramenta disponibilizada pelo fisco. O número de ECFs esperado para este ano é inferior ao de DIPJs entregues no ano passado, que chegou a 1,535 milhão.

Segundo o coordenador de Fiscalização da Receita, Flávio Vilela Campos, a queda deve-se à ampliação do Simples Nacional, com possibilidade de inclusão de maior número de atividades no regime simplificado. “Além disso, algumas pessoas jurídicas muito pequenas, que antes estavam obrigadas a entregar a DIPJ, ficaram desobrigadas nesse primeiro ano com a entrada da ECF."

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Carros elétricos fabricados pelos países do Mercosul podem ficar isentos de IPI
Fonte: Senado Federal

Os carros elétricos fabricados pelos países do Mercosul podem ficar isentos de IPI. A proposta (PLS 415/2012) foi aprovada nesta quarta-feira (16) pela Comissão Mista do Mercosul, e agora segue para análise na próxima reunião do Parlasul. O projeto foi apresentado pelo senador Eduardo Amorim (PSC–SE) e teve como relator o senador Blairo Maggi (PR–MT). Para o relator, a iniciativa representa importante avanço na área ambiental.

Segundo o presidente da Representação Brasileira no Parlasul, senador Roberto Requião (PMDB–PR), não serão aceitas fábricas que simulem a produção apenas para se beneficiarem da isenção do IPI. Reportagem de Carlos Penna Brescianini, da Rádio Senado.

Aumento da Cide é alternativa em caso de derrota na recriação da CPMF
Fonte: Valor

Por Thiago Resende e Cristiano Zaia

Em uma eventual derrota ou desistência de ressuscitar a CPMF, o aumento da Cide sobre gasolina ainda é uma alternativa para o governo conseguir elevar a arrecadação para ajustar as contas públicas.

O ministro da Fazenda, Joaquim Levy, reuniu-se nesta quarta-feira com empresários e parlamentares que representam o setor de etanol, que se beneficiaria com a medida visto que a gasolina perderia competitividade.

Segundo relatos de participantes do encontro, Levy disse que "está avaliando os desdobramentos do pacote fiscal enviado ao Congresso e que essa possibilidade [elevação da Cide] não pode ser descartada e pode ser uma opção de arrecadação".

A alta do tributo do combustível impacta a inflação (o IPCA subiria 0,84 p.p), mas pode ser feita por decreto assinado por Dilma – sem precisar de aval do Congresso.

Parlamentares do setor sucroalcooleiro defendem inclusive que a Cide seja elevada logo, uma vez que o governo ainda busca uma solução ao pacote fiscal. A recriação da CPMF, principal medida anunciada e que arrecadaria mais de R$ 30 bilhões, encontra resistência no Congresso.

A proposta em estudo pela Fazenda eleva a Cide sobre gasolina de R$ 0,10 para R$ 0,60 por litro. O setor de etanol justifica que, ao atualizar o valor original do tributo (R$ 0,22 em 2002), a taxa passa a ser de R$ 0,60 por litro, o que arrecadaria R$ 15 bilhões por

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

ano, sendo cerca de R$ 10 bilhões para a União e o restante para Estados e municípios. Assim, governadores e prefeitos também seriam contemplados.

Receita define regras para empresa entregar Dirf de 2016

Fonte: Folha de São Paulo

A Receita Federal definiu nesta sexta-feira (18), por meio da Instrução Normativa nº 1.587, as regras para a entrega da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf) relativa a 2016.

A instrução lista as empresas e pessoas físicas que terão de apresentar o documento à Receita. Entre elas estão as que pagaram ou creditaram rendimentos sobre os quais tenha havido retenção do IR na fonte em 2015, ainda que em apenas um mês.

A Dirf é o principal documento usado pelas pessoas físicas para elaborar as declarações anuais do IR, que em 2016 serão entregues entre os dias 1º de março e 29 de fevereiro.

A Dirf de 2016 deverá ser entregue à Receita apenas pela Internet, até as 23h59min59s (horário de Brasília), do dia 29 de fevereiro de 2016, mediante a utilização do programa Receitanet, disponível no site do órgão. É obrigatória a assinatura digital da Dirf, por meio de certificado, exceto para as empresas optantes pelo Simples Nacional.

Em caso de extinção decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total ocorrida em 2016, a empresa extinta deverá apresentar a Dirf relativa a 2016 até o último dia útil do mês seguinte ao da ocorrência do evento. Quando este ocorrer em janeiro, a Dirf poderá ser entregue, excepcionalmente, até 31 de março de 2016.

Os contribuintes que deixarem de apresentar a Dirf até 29 de fevereiro terão de pagar multa de 2% ao mês ou fração, incidente sobre o total de tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago. A multa é limitada a 20%.

As multas mínimas serão de R$ 200, em se tratando de pessoa física, de empresa inativa e de empresa optante pelo Simples ou pelo Simples Nacional, e de R$ 500, nos demais casos.

As multas serão reduzidas em 50% quando a Dirf for apresentada após o prazo, mas antes de procedimento de ofício, e em 25%, se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Corte reafirma jurisprudência sobre créditos de IPI isento, não tributado e alíquota zero

Fonte: STF

O Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a repercussão geral e reafirmou sua jurisprudência quanto à inexistência de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) relativo a insumos isentos, não tributados ou sujeitos à alíquota zero. A decisão foi proferida no Recurso Extraordinário (RE) 398365, de relatoria do ministro Gilmar Mendes.

Segundo o relator, o Supremo possui jurisprudência consolidada quanto às três hipóteses de desoneração, o que justifica a aplicação do mesmo posicionamento ao caso com repercussão geral. "Entendo que a mesma orientação deve ser aplicada ao caso em tela, desta vez na sistemática da repercussão geral, para reconhecer indevido o creditamento do IPI referente à aquisição de insumo não tributado, isento ou sujeito à alíquota zero", afirmou.

No recurso, a União questiona decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) que garantiu o creditamento a uma indústria moveleira do Rio Grande do Sul. No entendimento adotado pelo TRF-4, o contribuinte deve creditar-se nessas hipóteses a fim de que o benefício possa ser efetivamente refletido no preço do produto final. Já a argumentação da União foi no sentido de que, no caso da isenção, o surgimento do crédito é impedido pela frustração da tributação. No caso da alíquota zero, o crédito é nulo, e na imunidade e não tributação, o tributo só incide na operação posterior, não havendo configuração de crédito.

"Há jurisprudência consolidada na Corte sobre o assunto. O entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) é no sentido de ser indevido o creditamento do IPI referente à aquisição de insumo não tributado, isento ou sujeito à alíquota zero", sustentou o ministro Gilmar Mendes. Seu entendimento quanto à existência da repercussão geral e reafirmação da jurisprudência, no Plenário Virtual, foi seguido por maioria, vencido o ministro Marco Aurélio.

Processos relacionados

RE 398365

Arrecadação tem pior resultado para agosto em cinco anos

Fonte: Valor

Sem reação da economia, a arrecadação federal de impostos registrou uma queda real de 9,32% no mês passado ante agosto de 2014, ao somar R$ 93,738 bilhões. Os números

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

foram divulgados nesta sexta-feira pela Receita Federal do Brasil. O resultado foi o pior para o mês desde 2010, considerando valores corrigidos pela inflação.

O resultado do mês foi influenciado pelo recolhimento de apenas R$ 2,248 bilhões de parcelamento especial de tributos, segundo explicação da Receita Federal. Em agosto do ano passado, o fisco contabilizou R$ 7,13 bilhões com esse tipo de parcelamento. Se forem excluídas as receitas com parcelamentos em ambos os anos, a arrecadação no mês passado somaria R$ 91,490 bilhões, o que representaria queda real de 4,26% ante o mesmo mês de 2014.

Sem correção inflacionária, a receita com impostos e contribuições teve queda de 0,68% em agosto, ante mesmo mês do ano passado, quando a arrecadação somou R$ 94,377 bilhões.

No acumulado de janeiro a agosto, a arrecadação somou R$ 805,814 bilhões, uma redução real de 3,68% sobre igual período do ano passado. O resultado também é o pior para o período desde 2010.

As receitas administradas pela Receita mostraram baixa real de 8,91% em agosto, para R$ 92,101 bilhões, na comparação com o mesmo mês de 2014. A queda nominal ficou em 0,23%. No ano, essas receitas atingem R$ 785,111 bilhões. Esse valor representa uma queda real de 2,5% em relação a igual período do ano passado. Nominalmente, representa uma alta de 5,69% frente ao mesmo período de um ano antes.

Já a receita própria de outros órgãos federais foi de R$ 1,637 bilhão no mês passado, queda em termos reais de 27,41% na comparação com o mesmo mês de 2014. Em termos nominais, as receitas próprias de outros órgãos recuaram 20,5% em agosto, em relação ao mesmo mês de 2014.

No acumulado do ano, a arrecadação administrada por outros órgãos é de R$ 20,703 bilhões, baixa real de 34,02% no comparativo anual e queda nominal de 28,48% na mesma comparação.

Tribunal mantém juros sobre multas canceladas

Fonte: Valor

Por Joice Bacelo

A 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por unanimidade, que a Receita Federal pode cobrar juros sobre as multas de mora e de ofício dispensadas na modalidade de pagamento à vista do Refis da Crise - instituído pela Lei nº 11.941, de

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

2009. Os ministros entenderam que não existe qualquer indicativo na norma do Refis que possibilite a isenção.

A decisão foi dada em recurso apresentado pela Fazenda Nacional, que havia perdido em primeira e segunda instâncias. No caso, um contribuinte do Ceará recorreu à Justiça alegando que havia quitado o seu débito e, mesmo assim, teve a certidão de regularidade fiscal negada pela Receita. Segundo o Fisco, ainda restaria débito relativo aos juros moratórios.

O caso foi analisado anteriormente pelo Tribunal Regional Federal (TRF) da 5ª Região, que se manifestou em favor do contribuinte. Os desembargadores entenderam que não seria lógico manter a cobrança se a multa de mora foi suprimida.

No STJ, porém, os ministros entenderam que a lei que instituiu o Refis da Crise tratou cada parcela componente do tributo devido de forma distinta - principal, multas, juros de mora e encargos. "A redução percentual dos juros moratórios incide sobre as multas tão somente após a apuração atualizada desta rubrica (multa)", afirma o relator do caso, ministro Humberto Martins.

Para o tributarista Henry Lummertz, do Souto Correa Advogados, a decisão do STJ foi equivocada. Ele reconhece que o Refis, de fato, não menciona a questão dos juros sobre as multas, mas questiona a necessidade de a informação estar expressa em lei. "No meu entender não precisaria. Os juros são o que chamamos de um acessório do valor e, por isso, devem sempre seguir o principal", diz.

Lummertz chama a atenção ainda para uma disposição expressa no Código Civil sobre o assunto. No artigo 92 consta que a existência do acessório supõe a existência do principal. "Se o principal não existe, como acontece no pagamento à vista do Refis, os juros também teriam que deixar de existir."

Já o advogado Maucir Fregonesi Júnior, sócio do Siqueira Castro, entende que os ministros do STJ fizeram uma interpretação restritiva da lei do Refis. "Existe um dispositivo no CTN [Código Tributário Nacional] e ele diz que interpreta-se restritivamente a legislação tributária que trata sobre suspensão ou exclusão de débito", afirma.

Nesse caso, diz o advogado, os ministros seguiram a sistemática de cálculo de juros que foi instituída. O Refis garantiu ao contribuinte redução de 100% das multas de mora e de ofício, 40% das multas isoladas, 45% dos juros de mora e 100% do valor do encargo legal.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

"Portanto, dentro dessa sistemática, ainda que haja isenção de multa, o contribuinte terá que arcar com 55% dos juros que incidem sobre ela porque o desconto desses juros, pela lei, é de apenas 45%", diz Fregonesi júnior.

O entendimento é semelhante ao do tributarista Paulo Rogério Garcia Ribeiro, sócio do Machado Associados. "Se aplicasse a tese do contribuinte, se chegaria a um percentual de redução diferente do que a lei previu", afirma. Ele diz ainda que a decisão não surpreende porque trata-se de uma norma que concede benefícios. "E, neste caso, quem adere precisa se submeter ao que foi estipulado."

O tributarista Raphael Longo, no entanto, acredita que a tese do contribuinte ainda pode ser acolhida. Ele lembra que, apesar de rejeitada pela 2ª Turma do STJ, ainda não há posição da 1ª Turma e, em caso de divergência, o caso será levado para seção.

Procurada pelo Valor, a Receita afirmou que não cabe exonerar os juros sobre a multa reduzida. E acrescentou que em todos os parcelamentos especiais instituídos após o da Lei 11.941 a cobrança dos juros sobre multa de ofício segue essa mesma regra.

TRF é contra abertura de julgamentos da Receita

Fonte: Valor

Por Adriana Aguiar

Os pedidos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para que os julgamentos sejam a portas abertas nas delegacias da Receita Federal têm sido negados em segunda instância. Na quarta-feira, a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª Região, no Sul do país, entendeu, por dois votos a um, que não existe previsão legal para a participação dos contribuintes nessas audiências.

Esta foi a segunda derrota da OAB neste mês. No dia 3, pelo mesmo placar, o TRF da 2ª Região (RJ e ES) aceitou recurso da Fazenda para reformar sentença favorável à abertura dos julgamentos. A tese é discutida pela entidade em diversos Estados - como Minas Gerais, Santa Catarina, Paraná, Pernambuco e Rio Grande do Norte, além do Distrito Federal.

A maioria dos desembargadores do TRF da 4ª Região entendeu que o fato de os contribuintes não terem acesso às sessões de julgamento não viola os princípios da ampla defesa e do contraditório. De acordo com eles, as partes têm conhecimento das acusações e podem impugnar as autuações fiscais. Além disso, consideraram que a participação de interessados não é apropriada nesta fase do processo administrativo.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Apenas o desembargador Ricardo Teixeira do Valle Pereira deu voto contrário, com o entendimento de que o julgamento fechado contraria princípios constitucionais da ampla defesa e da publicidade.

Para o presidente da Comissão de Direito Tributário da OAB do Paraná, Fabio Artigas Grillo, o TRF deveria ter se aprofundado mais sobre o tema. Segundo ele, não procede o entendimento predominante de que não existe lei que contenha previsão para que os julgamentos sejam abertos, como bem ressaltou o desembargador Ricardo Teixeira do Valle Pereira, que votou a favor dos contribuintes. Isso porque a Lei nº 9.784, de 1999, que regula o processo administrativo, prevê transparência nesses processos.

"O desembargador Ricardo Teixeira do Valle Pereira foi bastante enfático ao dizer que existe essa regra e que ela é compatível com o devido processo legal e a ampla defesa. Além de estar em consonância com o artigo 7º do Estatuto da Advocacia, que prevê ser direito do advogado ingressar livremente nas salas de sessões dos tribunais", diz Grillo. O advogado vai recorrer da decisão por meio de embargos de declaração.

Para ele, porém, a palavra final sobre a questão será realmente dada pelos tribunais superiores, que em discussões semelhantes - que já tratam, por exemplo, de processos de sindicância perante determinados órgãos - foram favoráveis à participação das partes envolvidas no julgamento.

A OAB também vai recorrer da decisão do TRF da 2ª Região, segundo o presidente da Comissão de Assuntos Tributários da seccional fluminense, Maurício Faro. "Sobretudo porque várias questões relevantes foram colocadas verbalmente pelos desembargadores", diz.

A União alega nos processos que a sessão a portas abertas, além de estar à margem da legislação, seria capaz de causar grave lesão à ordem e economias públicas, uma vez que são julgados centenas de processos e esses atos de comunicação processual teriam que ser realizados por Correio ou edital. Procurada pelo Valor, a assessoria de imprensa da Receita informou que não vai se manifestar.

CPMF não atingirá quem ganha até três salários mínimos

Fonte: DCI

A nova versão da CMPF (Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira) terá isenção para os contribuintes que ganham até três salários mínimos.

É o que antecipou nesta quinta-feira o vice-líder do PT, Carlos Zarattini (SP), prevendo essa isenção na medida provisória da matéria que será enviada ao Congresso Nacional na próxima semana.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

“Não podemos deixar de discutir a questão relativa à volta da CPMF, ou de um tributo similar. E podemos, sim, fazer uma política em relação à CPMF que garanta que os mais pobres, as menores rendas, não paguem esse tributo, sejam isentos da cobrança desse tributo”, sugeriu o petista.

Em pronunciamentos, o parlamentar defende a tributação de operações financeiras e também a cobrança do Imposto de Renda sobre lucros e dividendos das empresas.

“Existem tantas e tantas aplicações financeiras que não são tributadas como LCA [Letra de Crédito do Agronegócio] e LCI [Letra de Crédito Imobiliário] que, se tivessem sua tributação feita, com certeza aumentariam a arrecadação do governo. Mas não só isso, temos uma desoneração, ou seja, a não cobrança do Imposto de Renda sobre lucros e dividendos, que é uma coisa que acontece praticamente só no Brasil”, argumentou.

“Não vou pagar o pato”

Assim foi batizada a campanha que será lançada na próxima segunda-feira pelo presidente da Federação das Indústrias no Estado de São Paulo, Paulo Skaf. O movimento terá várias ações, como um manifesto para colher assinaturas da sociedade para pressionar o governo a não promover mais um aumento da carga tributária.

Jogo do bicho pode entrar no pacote fiscal

A presidente Dilma Rousseff vai comprar uma briga feia com a Igreja Católica. Ela sugeriu ontem em reunião com os líderes da base na Câmara a possibilidade de liberar os jogos de azar no País, com a volta da autorização dos caça-níqueis, bingos e até cassinos.

Alguns parlamentares se animaram para incluir a legalização do jogo do bicho na proposta.

Bateria de ações contra TCU

O advogado-geral da União, Luís Inácio Adams, está debruçado sobre alternativas judicias para reagir à provável rejeição das contas da presidente Dilma Rousseff de 2014 pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

A ideia é recorrer até o Supremo Tribunal Federal, onde a pendência pode rolar até o final do mandato.

Reforma Tributária

A Comissão Especial da Reforma Tributária deve se reunir nesta quinta-feira (17) pela manhã para conhecer o relatório prévio do deputado Andre Moura (PSC-SE). A reunião será interna, na sala de reuniões das Comissões Especiais. A ideia, segundo o relator, é

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

que o texto seja discutido o máximo possível entre os integrantes do colegiado para que, na próxima semana, possa ser apresentado formalmente e votado.

Entre os pontos prioritários, segundo Moura, estão a rediscussão do Imposto sobre Serviços (ISS) e o fim da guerra fiscal via Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Também está em análise a fusão de tributos em um Imposto sobre Valor Adicionado, que poderá ser um IVA geral ou dividido entre federal e estadual.

Ministros da Fazenda e Planejamento explicam as medidas do ajuste fiscal
Fonte: Jornal do Globo

Os ministros da Fazenda e do Planejamento, Joaquim Levy e Nelson Barbosa, foram na quinta-feira (17) à Comissão Mista de Orçamento para explicar as medidas de ajuste fiscal anunciadas no começo da semana.

Foram seis horas a portas fechadas, com mais de 120 deputados e senadores. Os ministros explicaram as medidas e ouviram, principalmente, críticas.

“Cobrança para que o governo corte mais. Todo mundo batia na mesma tecla, que as medidas adotadas até agora com relação aos cortes, principalmente, não eram suficientes para enfrentamento da crise”, diz a senadora Rose de Freitas (PMDB/ES), presidente da Comissão Mista de Orçamento.

Os parlamentares reafirmaram que vão propor mudanças. O ministro Joaquim Levy confirmou que as medidas do ajuste fiscal devem ser mandadas para o Congresso na semana que vem.

“Não há intenção de modificar as propostas que vão ser enviadas. Eu acho que a gente anunciou e devemos enviar o que foi anunciado. Eu acho que está bem claro. Evidentemente depois há o processo legislativo de discussão etc, mas isso seria uma segunda etapa”, esclarece Joaquim Levy, ministro da Fazenda.

Será pesada a discussão para mudar a proposta da CPMF. Líderes aliados do governo comentam reservadamente que pode haver espaço para reduzir a CPMF de quatro para dois anos. Eles dizem que, inicialmente, o imposto foi pensado dessa maneira.

O líder do governo no Senado falou que tudo vai passar pela negociação com o Congresso.

“Ninguém disse que a CPMF seria por quatro anos. Na verdade o ministro Levy colocou isso como uma proposta que cobrisse esse governo e o primeiro ano do governo seguinte. mas o quê que o governo está trabalhando hoje? É apresentar essas propostas que possivelmente vão vir para o Congresso na semana que vem, e deixar as

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

negociações para o Congresso", explica o senador Delcídio Amaral (PT-MS), líder do governo no Senado.

A tramitação para votar a CPMF é longa. Se for aprovada, os parlamentares acreditam que só deve passar a valer em 2017. E o governo está começando a analisar algumas propostas que recebeu de líderes no Congresso para aumentar a arrecadação. Uma delas é a regulamentação de bingos, cassinos e jogos na internet.

"Se combinou, então, entre os líderes e o governo que os líderes farão um levantamento das propostas que estão tramitando na Câmara dos Deputados sobre esse tema e uma sondagem das bancadas quanto à viabilidade de avanço desse tema no Congresso Nacional", afirma o deputado Leonardo Picciani (PMDB/RJ).

ESTADUAL

SP - ICMS - Importação - Emissão de NF-e original e complementar – Disposições
Fonte: Fiscosoft

A Decisão Normativa CAT nº 6/2015 dispôs sobre a composição e emissão da NF-e de importação e NF-e complementar de importação.

Citado ato estabeleceu especialmente que: a) os valores que compõem a base de cálculo do ICMS e que contem campos próprios na NF-e (tais como ICMS, II, IPI, PIS, COFINS, AFRMM) devem ser discriminados nos respectivos campos; b) os valores que não contem campos próprios, mas compõem a base de cálculo do ICMS relativo à importação (tais como taxa SISCOMEX, diferenças de peso, classificação fiscal e multas por infrações), devem ser incluídos no campo "Outras Despesas Acessórias"; c) a NF-e de importação e sua correspondente NF-e complementar de importação não buscam refletir o custo da mercadoria até a entrada no estabelecimento, mas devem informar o custo da importação da mercadoria; d) não ocasionam a emissão de NF-e complementar de importação e nem devem ser incluídos na NF-e de importação original eventuais custos ou despesas que não componham a base de cálculo do ICMS relativa à importação.

CONFAZ - ICMS - SP e DF - Substituição tributária - Produtos alimentícios - Alterações
Fonte: Fiscosoft

O Protocolo ICMS nº 63/2015 alterou o Protocolo ICMS nº 217/2012, que trata sobre a substituição tributária nas operações interestaduais entre o Estado de São Paulo e o Distrito Federal com produtos alimentícios, para dispor sobre a relação dos produtos sujeitos ao regime, dentre os quais destacamos: a) chocolates; b) sucos; c) leite em pó;

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

d) molhos, temperos e condimentos; e) barras de cereais; f) produtos à base de carne e peixe; g) produtos hortículas e frutas; h) chá.

Dívida de ICMS constituída depois de recuperação pode levar à penhora

Fonte: Conjur

Por Jomar Martins

Os créditos tributários constituídos após o devedor ter obtido o deferimento do pedido de recuperação judicial estão excluídos do plano e de seus efeitos, conforme dispõe o artigo 49, caput, da Lei de Recuperação (11.101/2005). Assim, a Justiça pode autorizar a penhora de bens de devedores do Imposto sobre Circulação Mercadorias e Serviços (ICMS) nos autos de uma execução fiscal para a cobrança desse crédito, se constituída após a concessão do benefício. Com esse entendimento, a 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul acolheu recurso do estado para deferir a penhora de dinheiro, por meio eletrônico, de uma empresa calçadista em débito com o ICMS.

O estado interpôs agravo de instrumento depois que o juízo de primeiro grau indeferiu o pedido de penhora, no valor de R$ 16 mil.

A desembargadora Maria Isabel de Azevedo Souza, relatora do agravo, explicou que, após a juntada aos autos do Plano de Recuperação Judicial aprovado pela assembleia geral dos credores, o devedor deve apresentar as Certidões Negativas de Débitos Tributários (CNDs). Assim, no momento da concessão da recuperação, os créditos da Fazenda Pública devem estar extintos ou com sua exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional (CTN). É que tais créditos não constam do plano a ser aprovado pela assembleia, a teor do que dispõe o artigo 41 da Lei 11.101, que disciplina o instituto da Recuperação Judicial.

Contudo, a jurisprudência da 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça tem flexibilizado tal norma, admitindo o deferimento da recuperação sem a necessidade de apresentação da CDN. Em razão disto, a 2ª Turma do STJ tem decidido que, em caso de concessão da recuperação sem a prova da regularidade fiscal da empresa, a execução fiscal deve prosseguir regularmente, inclusive com a penhora de bens. O julgamento do REsp 1512118/SP, em 5 de março de 2015, pelo ministro Herman Benjamin, sinaliza nesse sentido.

O caso apresentado nos autos, entretanto, é diferente, advertiu a relatora, pois o crédito de ICMS da empresa calçadista foi constituído em fevereiro de 2014, bem depois da concessão da recuperação — efetivada em 19 de agosto de 2013. Nessa hipótese, segundo ela, a ação de execução fiscal deve prosseguir regularmente, visto que,

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

segundo o disposto no artigo 49 da referida lei, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

‘‘As dívidas posteriores, aliás, não se submetem ao juízo da recuperação judicial, as quais, inclusive, podem levar à decretação da falência’’, destacou a relatora. O que autoriza esse entendimento é a leitura combinada do artigo 73, parágrafo único, com o artigo 94 da mesma lei.

Mudança de posicionamento

‘‘Até este julgamento, a 22ª Câmara do TJ-RS entendia que o estado não poderia requerer a penhora em execuções fiscais movidas em desfavor de empresas em recuperação judicial. Em face desse posicionamento, as empresas submetidas à recuperação acertavam o pagamento dos débitos com a iniciativa privada e deixavam as dívidas públicas pendentes”, explicou o procurador Guilherme Valle Brum, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE-RS).

Com a nova posição do TJ, segundo a PGE gaúcha, torna-se possível a realização de penhora e demais atos de executórios nas execuções fiscais contra as empresas em recuperação judicial que não estejam com o débito fiscal parcelado. De acordo com Brum, a decisão pode ser aplicada ao universo de empresas que se encontram nessa situação.

A reversão de entendimento foi comemorada pela Equipe de Recursos e Atuação Estratégica da Procuradoria Fiscal da instituição, que atuou em conjunto, neste processo, com a 9ª Procuradoria Regional, com sede no município de Lajeado.

Após reunião com deputados, governo do estado recua em mudança no imposto sobre herança

Fonte: Jornal Gazeta do povo

Por Euclides Cunha Garcia

Menina dos olhos do “pacote anticrise” do governo do Paraná, a mudança na cobrança do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos (ITCMD), o imposto sobre herança, parece ter morrido na casca. Diante de uma rebelião generalizada da base aliada na Assembleia Legislativa, a medida será retirada do pacote e tramitará num projeto separado. As chances de ele ser aprovado são praticamente zero.

Desde o início, o Executivo tentou vender o tema como “redução de imposto” e “promoção de justiça fiscal”, no qual “quem pode mais pagaria mais e quem pode menos pagaria menos”. Para isso, a atual alíquota de 4% cobrada sobre o montante de

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

heranças e doações – independentemente do valor – passaria a ser escalonada de zero (até R$ 25 mil) a 8% do valor do bem (acima de R$ 700 mil).

Na prática, pessoas que herdassem ou recebessem doações até R$ 375 mil teriam redução de imposto em relação ao que ocorre hoje ou continuariam pagando a mesma quantia. A partir desse valor, porém, os contribuintes paranaenses passariam a pagar mais imposto do que atualmente. E isso gerou uma revolta entre deputados da base aliada.

O primeiro-secretário da Assembleia, Plauto Miró (DEM), disse que sempre foi fiel ao governo mas que desta vez não apoiaria a proposta. Defendeu que os parlamentares já aumentaram a alíquota do IPVA, aprovaram aumentos no ICMS e a cobrança previdenciária de inativos, e que isso deveria ser suficiente.

Da tribuna, o líder do governo, Luiz Claudio Romanelli (PMDB), classificou as divergências como naturais, mas cobrou dos colegas aliados que se comportem como governistas.

Mais tarde, porém, após reunião a portas fechadas com os deputados, o secretário da Fazenda, Mauro Ricardo Costa, teve de recuar e segurar a tramitação da proposta, para ser melhor debatida.

Ação penal em casos de guerra fiscal

Fonte: Valor

Por Fatima Cassaro e Heloisa Estellita

O ICMS é um imposto de competência dos Estados, regulado pela Lei Complementar nº 87/96, que confere a instituição desse imposto a cada um dos Estados de forma autônoma. Essa lei, porém, dispõe apenas sobre as regras gerais que devem ser observadas, sem interferir na competência de cada Estado e do Distrito Federal de, efetivamente, instituir o ICMS e definir as obrigações acessórias decorrentes.

Por exemplo, a Lei nº 87 não determina o regime de concessão de incentivos e benefícios fiscais, atribuindo aos Estados a incumbência de celebrar convênios para sua concessão por meio do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). Curiosamente, esse conselho não foi regulamentado e não possui poder de coerção, o que causa o descontrole sobre a concessão unilateral de benefícios pelos Estados, os quais acabam sendo objeto de questionamento por outros Estados. Eis a origem da chamada "guerra fiscal" entre os Estados e Distrito Federal.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

A descentralização normativa na estrutura do ICMS tem por consequência diversos outros pontos negativos que resultam na ineficiência da estrutura do sistema tributário, gerando questionamentos não apenas no âmbito tributário, mas também no penal. Uma parcela desses questionamentos decorre, sobretudo, de operações interestaduais nas quais o sujeito passivo que adquire mercadorias é privado de utilizar os créditos de ICMS destacados nas notas fiscais de aquisição sob a alegação de que tais valores não teriam sido efetivamente recolhidos ao Estado de origem em razão de um determinado benefício fiscal ali concedido sem aprovação do Confaz.

Além da exigência da devolução dos créditos, os contribuintes destinatários das mercadorias também acabam sendo obrigados a arcar com uma penalidade em decorrência de uma suposta utilização indevida do crédito de ICMS, o que acarreta um custo adicional para contribuintes que apenas cumpriram com o princípio da não cumulatividade que rege esse imposto. Fato é que tais normas são efetivamente válidas nos Estados de origem e as Fazendas Públicas dos Estados destinatários sequer possuem titularidade para exigir o tributo, já que devido ao Estado de origem.

No âmbito tributário, tal discussão acarreta verdadeiro custo de adimplemento para os envolvidos nas operações interestaduais, que podem ser questionadas pelos Estados destinatários sem qualquer garantia a segurança jurídica. Não bastasse, esse tipo de situação também já foi objeto de questionamento no âmbito penal sob o fundamento de que as informações contidas nos documentos fiscais seriam falsas, por não refletirem o correto valor que estaria sendo efetivamente recolhido ao Estado de origem, o que daria ensejo à acusação da prática de crime contra a ordem tributária.

A conduta do contribuinte com base em uma norma válida de um ente federativo, todavia, não pode acarretar tal forma de responsabilidade, porque o contribuinte que deixa de recolher o tributo o faz com base em norma plenamente válida no ordenamento jurídico do ente Federativo concessor do benefício fiscal, de sorte que o questionamento quanto à inexistência de um convênio validando tal benefício não tem o condão de retirar tal norma do ordenamento jurídico, nem mesmo de caracterizar a atitude do contribuinte como fraudulenta.

Sendo as operações devidamente contabilizadas e registradas nos documentos fiscais obrigatórios, não há que se falar em prática de crime contra a ordem tributária, cuja configuração depende de conduta que omita dados ou informe dados falsos à autoridade tributária. A estrutura básica do crime tributário exige, de um lado, uma conduta fraudulenta (omissão, informações falsas, uso de documentos falsos etc.), de outro, o resultado de não pagamento ou pagamento a menor do tributo. Ausente qualquer desses elementos na conduta concreta, não há que se falar em crime.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

E é justamente o que ocorre em casos de ações penais baseadas em autuações oriundas de casos de "guerra fiscal". Nesse sentido, recente decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) declarou a atipicidade da conduta do crime contra a ordem tributária em caso de guerra fiscal já que "se os dados informados na nota fiscal são exatos e correspondem à realidade, refletindo fiel e cabalmente os detalhes da operação de compra e venda de mercadoria, com os lançamentos tributários exigidos por lei e já com pagamento antecipado e tempestivo do ICMS devido", então "Não se pode imputar a prática de crime tributário ao contribuinte que recolhe o tributo em obediência ao princípio constitucional da não cumulatividade, bem como mantém a fidelidade escritural dentro das normas (em princípio) válidas no âmbito dos respectivos entes da Federação" (STJ, EDcl no HABEAS CORPUS 196.262 - MG).

Questionamentos como este no âmbito penal geram ainda mais custos financeiros tanto aos contribuintes, quanto ao erário público, o que só faz confirmar que é a complexidade causada pela ausência de produção normativa centralizada que dá origem a uma multiplicidade de questionamentos em diferentes esferas jurídicas.

A centralização em um só órgão diminuiria grande parte dos litígios existentes, maximizaria os benefícios da arrecadação do ICMS com a dispensa da manutenção do maquinário estatal para resolução desses conflitos e diminuiria o custo de adimplemento para os contribuintes.

Secretaria de Fazenda do RJ propõe incentivos diferenciados para 25 municípios
Fonte: Jornal do Brasil

A Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro apresentou hoje (16/9), na Alerj, estudo que propõe mudanças nas regras do Tratamento Tributário Especial nos municípios beneficiados pela Lei 4.533/05. O objetivo é apresentar, em 45 dias, um projeto de lei que amplia o número de municípios que têm direito a benefícios e define um grupo de 25 outras cidades que poderão ter regras diferenciadas, devido ao seu baixo dinamismo econômico.

Hoje, 51 municípios do Estado do Rio de Janeiro estão incluídos na lista que prevê regime especial de recolhimento de ICMS, equivalente a 2% do faturamento para estabelecimentos industriais. Essas indústrias recebem também um crédito tributário de 19%. A proposta da Fazenda é que o incentivo seja ampliado para todos os municípios fluminenses, com a redução do crédito tributário de 19% para 12%. Além disso, haveria troca de diferimento tributário para isenção de tributos.

O estudo realizado pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Fazenda, e que foi disponibilizado para a Alerj e prefeituras, levou em consideração quatro critérios para

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

definição dos 25 municípios que vão compor a lista das "exceções" que ainda poderão oferecer créditos de 19% para atração de investimentos: Receita Corrente Líquida per capita, valor adicionado, valor adicionado da indústria e IDH (Índice de Desenvolvimento Humano).

Esses quatro itens, juntos, são considerados suficientes para medir o dinamismo econômico dos municípios. Todas as propostas de instalação de projetos industriais com incentivos, inclusive nos casos dos municípios da lista de exceção, serão avaliados pela CPPDE (Comissão Permanente de Políticas para Desenvolvimento Econômico), composta por vários órgãos do governo e presidida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

A análise da CPPDE vai evitar que ocorram assimetrias entre as novas indústrias que chegam ao Estado e empresas já instaladas, podendo gerar situações de concorrência desleal entre os agentes econômicos. Todos os benefícios já concedidos serão mantidos e as mudanças nas regras só valerão para novos empreendimentos.

"Estamos propondo o aperfeiçoamento de uma lei que tem 10 anos e se mostrou absolutamente eficaz. Geramos quase 10 mil empregos com essa legislação e 231 empresas vieram para o Rio de Janeiro", ressaltou o secretário de Estado de Fazenda, Julio Bueno, acrescentando que "atração de empresas significa renda, emprego e prosperidade".

Os 25 municípios listados no estudo são: São Gonçalo, São João de Meriti, Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Araruama, Magé, Japeri, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Paracambi, São Fidélis, Itaocara, Tanguá, Miracema, Pinheiral, Guapimirim, Paty do Alferes, Cordeiro, Conceição de Macabu, São Francisco de Itabapoana, Itaboraí, Vassouras, São José do Vale do Rio Preto e Rio Bonito.

Comissão do Pacto Federativo analisará proposta para criar zona franca no Maranhão

Fonte: Senado Federal

Por Teresa Cardoso

Com mais da metade da população na linha da pobreza, conforme o Atlas de Desenvolvimento Humano das Nações Unidas, o estado do Maranhão é alvo de projeto (PLS 319/2015) que a Comissão Especial do Pacto Federativo vota na quarta-feira (23). A comissão vai decidir se aprova iniciativa do senador Roberto Rocha (PSB-MA) que cria a Zona Franca de São Luís, com o propósito de incentivar a produção de bens destinados ao exterior.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

— Minha proposta é que a ilha de São Luís, dada sua localização geográfica, bem no meio da Alca [Área de Livre Comércio das Américas], seu porto classificado como o segundo melhor do mundo, depois do de Roterdã, estrategicamente localizado no globo terrestre, próximo ao mercado asiático, pelo Canal do Panamá, e acessível aos mercados europeu, americano e africano, ajude a tirar o Maranhão da situação de estado mais pobre do Brasil — afirmou o autor do projeto à Agência Senado.

Roberto Rocha explica que, enquanto a Zona Franca de Manaus apresenta um modelo de produção voltado marcadamente para a substituição de importações, com o mercado brasileiro como seu principal destino, a zona franca que ele pretende criar em São Luís terá o mercado externo como destino de seus produtos.

Na eventualidade de uma venda ao mercado interno, a transação seria tratada como importação. Dessa forma, afirma Rocha, a produção a ser realizada na Zona Franca de São Luís não representaria qualquer tipo de concorrência às indústrias localizadas na Zona Franca de Manaus ou em outro lugar do Brasil.

Em avaliação dele, além do estímulo à produção para exportação, gerando empregos e renda, esse investimento permitiria a redução, em até uma semana, no tempo de viagem para aqueles mercados, se comparado aos principais portos do Sudeste do Brasil.

Relator da matéria na Comissão do Pacto Federativo, o senador Walter Pinheiro (PT-BA) se manifesta favorável à iniciativa, alegando que as regras do Mercosul não impedem o Congresso de criar novas zonas francas no Brasil. Ele considera a iniciativa um importante instrumento de desenvolvimento econômico, capaz de contribuir para a redução das acentuadas desigualdades existentes entre as regiões do Brasil.

— A iniciativa é coerente com as potencialidades da área onde seria instalada a zona franca e vai ao encontro do desafio de agregar valor à produção regional, contribuindo para melhorar a competitividade da economia maranhense nos mercados interno e internacional — disse o relator.

Na opinião de Pinheiro, o isolamento do território onde se instalará essa zona franca facilitará o controle aduaneiro, sendo também inegável que seu calado d'água é reconhecidamente adequado a navios de grande porte.

No relatório, o senador adapta o texto à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 100/2000), determinando que o Executivo estimará o montante da renúncia tributária decorrente da conversão do projeto em lei e incluirá a cifra no projeto de lei orçamentária anual. Além disso, ele estabelece que a isenção só produzirá

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

efeito a partir do primeiro dia do exercício financeiro posterior ao cumprimento das exigências da LRF.

MUNICIPAL

Projeto de lei pode elevar alíquota de ISS a 5%
Fonte: DCI

Por Abnor Gondim

No embalo do clima de aumento de tributos para enfrentar a crise econômica, o Imposto Sobre Serviços (ISS), cobrado pelas prefeituras e pelo Distrito Federal, poderá ficar mais salgado para as empresas do setor.

Um projeto de lei que deve ter sua votação concluída nesta semana, na Câmara dos Deputados, abre a possibilidade de eliminação da taxa mensal do imposto, o chamado ISS fixo, e a sua substituição por uma alíquota de no mínimo 2% e no máximo 5% sobre o valor da nota fiscal.

Na proposta, também são ampliados os contribuintes sobre os quais o tributo incidiria, incluindo os serviços de internet, a exemplo de Netflix e Whatsapp. Ainda estende a cobrança do imposto a serviços como aplicação de piercings e tatuagens.

"Vamos fazer mobilização para derrubar essa proposta no Senado", antecipou ao DCI o empresário Valdir Pietrobon, diretor político e parlamentar da Fenacon, entidade nacional das empresas contábeis, um dos segmentos que podem ser afetados pelo aumento do ISS.

"Vamos avaliar essa questão do fim do ISS fixo", disse ao jornal o relator da matéria, o deputado Walter Ihoshi (PSD-SP).

Alíquota mínima

Um dos principais objetivos da Lei Complementar 366/13, do Senado, é fixar a alíquota mínima de 2% na tentativa de acabar com a guerra fiscal entre os municípios, cujas prefeituras têm competência para cobrar o tributo, além do governo do Distrito Federal.

Pietrobon reclamou que a proposta prevê a substituição do ISS fixo, se o valor da taxa fixa for menor do que a alíquota mínima de 2%. Além disso, afirmou que a proposta estimula a elevação do tributo por todas as prefeituras e pelo DF.

"Essa alíquota de 2% é a mínima, o que vai incentivar as prefeituras a adotar a alíquota máxima de 5% para acabar com a guerra fiscal", advertiu.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

A Fenacon já entregou ao relator do projeto original, senador Humberto Costa (PT-PE), um estudo do sindicato da categoria em São Paulo explicando a legalidade do ISS fixo, com a cobrança de acordo com o número de profissionais devidamente habilitados para a prática dos serviços.

Segundo a proposta, a concessão ou a aplicação indevida da renúncia fiscal - no caso, alíquota inferior a 2% - constituirá ato de improbidade administrativa de prefeitos ou secretários, com penas de perda da função pública; suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos; e multa de até três vezes o valor do benefício concedido.

O relator defendeu o fim da guerra fiscal provocada por alíquotas diferenciadas oferecidas para atrair negócios. "Esse projeto vai estabelecer uma base mínima de 2% do ISS e acabar com a guerra fiscal. Também temos de atualizar a lista dos novos serviços que não constam na lista atual e, sobretudo, os serviços de internet, como a Netflix, que não são tributados."

Um dos pontos mais debatidos junto aos municípios é a inclusão de novos serviços na lista daqueles que podem ser tributados com o ISS.

O projeto inclui também aplicação de tatuagens, piercings e congêneres; vigilância e monitoramento de bens móveis; e disponibilização de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto em páginas eletrônicas, exceto no caso de jornais, livros e periódicos.

Em vigilância e monitoramento, o ISS incide inclusive quando a atividade for feita por meio de telefonia móvel, satélite, rádio ou outros meios.

Câmara conclui votação do projeto que estabelece novas regras para o ISS
Fonte: Agência Brasil

Por Iolando Lourenço

Com a votação das emendas e dos destaques que objetivavam modificar o texto do projeto de lei que estabelece novas regras para a cobrança do Imposto Sobre Serviços (ISS), a Câmara concluiu hoje (16) a apreciação do projeto. O texto terá de retornar ao Senado, já que ocorreram modificações na votação dos deputados.

A maioria dos destaques apreciados pelo plenário foi rejeitada e mantida a redação do texto aprovado semana passada pela Câmara.

Relatado pelo deputado Walter Ihoshi (PSD-SP), o projeto estabelece que o imposto não poderá ser objeto de isenções, incentivos e benefícios tributários ou financeiros, inclusive com a redução do valor do tributo ou de crédito presumido. A proposta

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

considera nula lei municipal, do Distrito Federal ou ato que não respeite as regras estabelecidas na proposta.

Os deputados aprovaram apenas a emenda da deputada Soraya Santos (PMDB-RJ), estabelecendo que, em algumas situações, como no caso do cartão de crédito, planos de saúde e empresas de leasing, a tributação do serviço será feita no município onde ocorrer a operação e não no município sede da empresa. Hoje, o imposto fica na cidade-sede.

Foram 340 votos a favor e 67 contra. A justificativa dos deputados que defenderam a mudança é que a renda do ISS sobre esses serviços fica concentrada em poucas cidades e que é preciso distribuir essa renda entre todos os municípios.

O texto principal do projeto, originário do Senado e aprovado semana passada na Câmara, fixa em 2 % a alíquota do ISS. O tributo é de competência dos municípios e do Distrito Federal. A medida pretende acabar com a chamada guerra fiscal entre municípios. Alguns oferecem vantagens como a redução do tributo para a instalação de empresas e outros empreendimentos em seus territórios.

Relator diz que Câmara errou ao mudar ISS de planos de saúde e cartão de crédito
Fonte: Câmara dos Deputados

O deputado Walter Ihoshi (PSD-SP) considerou um erro a aprovação, pelo Plenário da Câmara, de uma emenda que muda o local de cobrança de Impostos sobre Serviços de qualquer Natureza (ISS) dos planos de saúde, empresas de leasing e operadoras de cartões de crédito e débito. O texto aprovado determina que a arrecadação seja feita no município em que houve o serviço, diferentemente do que ocorre hoje, quando o imposto fica na cidade-sede. A justificativa para a mudança no texto é que hoje a arrecadação fica concentrada em poucas cidades.

Ihoshi é relator do Projeto de Lei Complementar (PLP) 366/12, que trata da cobrança do ISS, limitando as isenções e incluindo novos serviços na lista. O projeto teve o texto-base aprovado na semana passada e hoje foram votados os destaques, que são tentativas de mudar o texto. A cobrança de ISS de planos de saúde, cartões e leasing foi uma das mudanças aprovadas.

O relator avalia que, com o objetivo de dividir a arrecadação entre as cidades, a emenda aprovada pode levar à sonegação. “Na prática, vamos ver que será muito difícil fazermos a arrecadação desses serviços, que será muito pequena. O tempo irá dizer, mas os deputados vão entender que essa Casa errou”, disse.

Acordo com a Receita

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Um dos autores da emenda, o deputado Hildo Rocha (PMDB-MA) afirmou que os municípios podem fazer acordos com a Receita Federal para garantir a arrecadação. “Hoje as empresas informam em qual município foi apurado o serviço, e os municípios poderão fazer convênios com a Receita”, disse.

O deputado citou ainda estudos da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) que apontam a concentração de renda do ISS desses três setores. “Dezoito municípios recebem os R$ 5 bilhões dos planos de saúde; 30 ficam com os R$ 2,4 bilhões de ISS pagos por leasings e só 6 municípios ficam com os R$ 2,5 bilhões dos serviços de cartões de débito e crédito”, afirmou.

A medida, na avaliação do deputado Pedro Uczai (PT-SC), vai descentralizar e democratizar a arrecadação do ISS e reforçar os caixas dos municípios pequenos.

É a mesma opinião da deputada Soraya Santos (PMDB-RJ). “É preciso arrecadar em favor dos municípios”, disse.

Cemitérios

Outro destaque polêmico foi o que retirou a tributação de ISS sobre cessão do uso de espaço para sepultamentos em cemitérios, prevista no relatório de Ihoshi.

O líder do DEM, deputado Mendonça Filho (PE), disse que a proposta é “um desrespeito até aos mortos do Brasil”.

O líder do PRB, deputado Celso Russomanno (SP), também chamou a proposta de absurda.

Mesmo contrário ao destaque, o líder do PV, deputado Sarney Filho (MA), rebateu as críticas por considerá-las mal compreendidas. “Não se está cobrando ISS de defunto, mas de empresas que prestam serviços. A ideia não é de toda descabida, mas vamos votar não”, disse.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000